

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 2
DE 23/01/2006**

ACTA N.º 2

Data da reunião ordinária : 23/01/2006

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15:15 horas

Intervalos: das 17,20 horas às 18,05 horas

Términus da reunião: 20:00 horas

Resumo diário da Tesouraria: 20/01/20061.567.006,13 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Rui Pedro de Sousa Barreiro

Ramiro José Jerónimo de Matos

Manuel António dos Santos Afonso

Mário José Rodrigues dos Santos

Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto

Maria Luísa Raimundo Mesquita

Lígia Corujo Reis Batalha

Henriqueta da Graça Pereira Carolo

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Chefe de Secção

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e quinze minutos.

--- A seguir, sob sua proposta, o Executivo Municipal deliberou exarar em acta um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Leonardo Ribeiro de Almeida, ilustre filho de Santarém e referência política do Portugal Democrático, em sinal de profundo respeito pela sua memória. -----

--- Mais foi deliberado, exprimir junto da família e da Câmara e da Assembleia Municipal de Lisboa, a imensa consternação pela perda irreparável sofrida, dando conhecimento da deliberação hoje tomada. -----

--- O **senhor Presidente** solicitou autorização ao Executivo para incluir na ordem de trabalhos os seguintes assuntos, não tendo havido oposição: -----

--- **Transferência de verba para a SCALABISPORT - Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, no valor de trinta e cinco mil euros – Ratificação** -----

--- **Prorrogação do prazo de utilização, por mais doze meses, do empréstimo número 0726/000028/987/0019 até ao montante de quatro milhões novecentos e oitenta e sete novecentos e setenta e oito euros e noventa e sete cêntimos** -----

--- **Loteamento de Rafael Duarte Fernandes** -----

--- Seguidamente, deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Dois – Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de dezasseis a vinte do corrente mês e constantes dos Editais números seis, sete e oito /dois mil e seis. -----

--- Três - Começou por se referir à eleição do Presidente da República, realizada ontem, informando que, no Município de Santarém, o acto decorreu dentro da normalidade e realçou como positivo o facto de a taxa de abstenção ter sido inferior à média nacional. -

--- Quatro – Sublinhou o facto, que considerou de grande honra para o Município, de, em associação com a Fundação Passos de Canavarro, se ter assistido à promoção da primeira audição pública do Requiem à memória de Passos Manuel, escrito pelo compositor Henrique Carrapatoso, que decorreu na Igreja da Graça. Considerou ter sido uma grande manifestação cultural, congratulando-se pelo facto deste evento ter sido vivamente participado pela população. Destacou a presença dos senhores Presidente Assembleia da República e Presidente cessante da Assembleia da República e endereçou os seus parabéns à Fundação Passos Canavarro pela brilhante iniciativa de construir uma obra com a dimensão daquela que nos foi apresentada. -----

--- Senhora **Vereadora Luísa Mesquita** – Um – Referiu-se a notícia vinda a público na comunicação social relativamente às encostas que envolvem o planalto Scalabitano. Aludiu às medidas de monitorização que estão a ser feitas por especialistas, para além da equipa de psicólogos que está junto da população. Perguntou se para além destas medidas que considerou casuísticas o senhor Presidente tem propostas de intervenção pluridisciplinares para salvaguardar o futuro. -----

--- Dois – Perguntou qual o ponto da situação das obras na Ribeira de Alfange, nomeadamente se estão paradas por necessidade e se há ou não vantagens em que elas continuem.-----

--- Três – Relativamente à estátua de Salgueiro Maia disse sentir-se incomodada, como habitante anónima desta terra, que estas matérias sejam explanadas na comunicação social, nos termos em que têm sido ultimamente. Recordou que no Executivo anterior houve discussões sobre a necessidade de retirar a estátua do Largo Cândido dos Reis, tendo sido realizadas reuniões no sentido de encontrar um consenso que não conflituasse com o desejo da família de Salgueiro Maia. Foi também ouvida a Comissão Popular para as Comemorações do Vinte e Cinco de Abril, que há décadas tem ajudado a tratar desta matéria. Conseguiu-se, apesar de algumas dificuldades, e havendo cedências de todas as forças políticas, encontrar a resposta possível. Notou, face às notícias, que parece que o consenso já não é consenso e, neste âmbito, reiterou junto do senhor Presidente que da parte da CDU - Coligação Democrática Unitária há toda a disponibilidade para tratar esta

matéria com a máxima dignidade e os menores conflitos possíveis. Neste sentido referiu que a proposta da CDU - Coligação Democrática Unitária é de que se contacte a família de Salgueiro Maia, a Comissão Popular para as Comemorações do Vinte e Cinco de Abril e, como o Executivo tem ainda a presença das três forças políticas, se pudesse também fazer uma representação tripartida do Executivo para encontrar uma solução rápida que permitisse que, não só no Vinte e Cinco de Abril, mas também nos primeiros dias daquele mês, - que correspondem ao desaparecimento do Capitão Salgueiro Maia, - que a estátua estivesse localizada com dignidade na cidade de Santarém.-----

--- Quatro – Relativamente às eleições presidenciais salientou a alta abstenção que, na sua opinião, significa que cada vez com mais pertinência os cidadãos eleitores consideram que os políticos, nos mais diversos níveis, e particularmente aqueles que ganham as eleições, não merecem a sua confiança e por esse motivo se distanciam do acto eleitoral considerando-o de somenos importância para a construção da democracia. Considerou que há culpas repartidas – os cidadãos deveriam exigir mais competência e mais capacidade de cumprir as promessas eleitorais e também os políticos deveriam assumir as suas responsabilidades, cumprindo os seus deveres eleitorais e de cidadania. Salientou o facto de Santarém ser o Distrito, normalmente, menos abstencionista do País e de mais uma vez o Município de Santarém se posicionar à esquerda, destacando que o candidato que ganhou não conseguiu em Santarém a posição de maioria obtida a nível nacional. Enquanto em Santarém ficou com quarenta e quatro vírgula setenta e nove por cento dos votos, a nível nacional atingiu cinquenta vírgula seis por cento, o que lhe permitiu ganhar as eleições. -----

--- Senhor **Vereador Rui Barreiro** – Um – Felicitou a Fundação Passos Canavarro pela obra Requiem à memória de Passos Manuel pois em seu entender a cidade de Santarém beneficia deste tipo de actividades.-----

--- Dois – Recordou que no mandato anterior chegou a ser lançada a 1.ª fase do concurso do Campo Infante da Câmara, considerando que, entretanto, foram tecidos alguns comentários sobre a nova visão relativamente a esta matéria. Acrescentou que gostaria de saber qual o ponto da situação daquele projecto. -----

--- Três – Face às referências feitas pela Comunicação Social relativamente à hipotética revisão/modificação de todos os planos de pormenor. Solicitou esclarecimentos sobre o assunto, uma vez que se trata de uma competência da Câmara e, todavia, ainda não foi nada presente em reunião. Relembrou ainda que há medidas preventivas associadas aos planos de pormenor, que poderão deixar de produzir efeitos se, entretanto, não se analisarem estas questões. -----

--- Quatro – Perguntou se já estão em condições de poderem ser remetidos à Assembleia Municipal os projectos do Gualdim e da UNICER, visto que as informações que tem são de que sim e considera que estes dois projectos seriam importantes para o desenvolvimento do Município.-----

--- Cinco – Indagou sobre o que se pretende fazer relativamente aos Espaços Internet, que se encontram ainda em funcionamento, - no Vale de Santarém, em Amiais de Baixo, em Alcanede, por exemplo – que têm um período temporal definido e que se não forem objecto de deliberação pelo Executivo terão que encerrar.-----

--- Seis – Por último, solicitou o agendamento, para a próxima reunião do Executivo Municipal, do Protocolo assinado com a Associação Comercial e Empresarial de Santarém, acompanhado da acta que o aprovou, que possibilita a animação do Centro Histórico e que tinha um impacto financeiro significativo em dois mil e cinco e em dois mil e seis.-----

--- Senhor **Vereador Manuel Afonso** – Um – Referiu que antes das eleições de nove de Outubro estavam previstas algumas acções e obras no âmbito do saneamento básico, tendo sido elaborados projectos de saneamento para Alcanede, Póvoa de Santarém – Verdelho, Romeira e Fontainhas, os quais foram remetidos à Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo a fim de serem lançados os respectivos concursos no âmbito da empresa “Águas do Ribatejo, Empresa Intermunicipal”. Disse ter informações de que os concursos de Alcanede e de Póvoa de Santarém – Verdelho foram lançados pela Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo, aguardando-se a constituição da empresa para que as obras se possam iniciar. -----

--- Quanto às Fontaínhas havia a necessidade de ampliar a rede do sistema Santarém. No entanto nas Fontaínhas surgiram duas situações: através do programa AGRIS foi melhorada a Rua dos Carpinteiros tendo-se realizado previamente o saneamento nessa altura. Nas obras que estão a decorrer na estrada trezentos e sessenta e cinco, entre a rotunda do Feira Nova e o cruzamento do Zé da Volta considerámos que deveria ser feito o saneamento antes da estrada pelo que estava previsto que entre o pontão que foi reconstruído e o Zé da Volta fosse construído o respectivo saneamento, para o efeito foi lançado um concurso que disse desconhecer em que fase se encontra. Isto significa, afirmou, que dois troços de saneamento do projecto das Fontaínhas foram acautelados com a execução das estradas que estavam em execução.-----

--- Informou ainda que reuniu, acompanhado do senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Nicolau, com moradores da Rua do Vale do Beçudo, na qual, dado o reduzido número de moradias, não estava prevista a inclusão de saneamento no projecto das Fontaínhas, tendo ficado acordado que a Câmara desenvolveria um projecto de pavimentação uma vez que o saneamento não seria realizado a curto prazo. Assim aquela Rua encontra-se neste momento em obras. Acrescentou que presta estes esclarecimentos para que não haja mal entendidos relativamente a situações passadas e colocando-se à disposição do senhor Presidente para prestar quaisquer outros esclarecimentos sobre assuntos que tenham sido acompanhados por si. -----

--- Dois - Referiu-se ainda ao projecto da Rua P, existente há vários anos, em que está prevista a construção de uma rua entre a rotunda da Escola Superior Agrária e a rotunda do Feira Nova. Nesta zona, procedeu-se a obras de levantamento de lancis sem custos para a Câmara e estando convencido que o restante desta estrada poderá ser feito nas mesmas condições pois que existem proprietários de terrenos que estão interessados em expandir e desenvolver a cidade naquela zona. -----

--- Quando o Executivo anterior tomou posse estava prevista a construção da estrada do Bairro Suiço sendo ser necessário adquirir terrenos. Para o efeito estavam previstos mais de trezentos mil euros de indemnizações aos proprietários. Disse ter tratado pessoalmente das negociações e a Câmara pagou a esses proprietários zero cêntimos,

pois os proprietários compreenderam a mais valia de que esses terrenos iriam beneficiar com a construção da estrada, rede eléctrica, água, etc..-----

--- A reparação da estrada da Besteira foi assumida pela Imocom pois tinha sido aquela empresa que a tinha danificado.-----

--- Na Rua Cidade D’Agen, a construção dos passeios foi assumida em cinquenta por cento pela família Morais Sarmento.-----

--- Três – Informou que a estátua de Salgueiro Maia foi colocada no armazém da Cartejo e acondicionada com alcatifa para rapidamente ser colocada em frente de Escola Prática de Cavalaria conforme foi deliberado por unanimidade em vinte e dois de Agosto de dois mil e cinco.-----

--- Em seu entender devem ser criadas condições para que a estátua seja colocada no local já aprovado ou então que seja presente nova proposta que possa ser discutida e que vá de encontro às expectativas das pessoas de Santarém.-----

--- Quatro - Por último chamou a atenção para o facto dos painéis referentes à campanha eleitoral do senhor Presidente, ainda se encontrarem instalados no Concelho.-----

--- Senhor **Vereador Joaquim Neto** – Um - Tendo tomado conhecimento que os Planos de Pormenor estão a ser avaliados pelo senhor Professor Nunes da Silva, solicitou esclarecimentos, designadamente no que diz respeito aos prazos envolvidos uma vez que seis desses planos de pormenor têm medidas preventivas que terminam em Junho ou Julho e, eventualmente, será necessário que a Câmara tome algumas decisões relacionadas com esta matéria.-----

--- Dois – Em virtude de não querer reagir com base em qualquer mal entendido e face aos rumores sobre o desaparecimento do processo PARQUISCALABIS – Parque de Negócios de Santarém, S.A., questionou o senhor Presidente, no sentido de esclarecer o verdadeiro sentido das declarações por ele proferidas, uma vez que anteriormente tinha a responsabilidade do Ordenamento do Território.-----

--- Senhora **Vereadora Henriqueta Carolo** – Solicitou informações relativamente às condições em que foi cedido o usufruto a uma companhia de teatro do espaço Sá da Bandeira.-----

--- Na sequência das intervenções verificadas o **senhor Presidente** no que se refere ao problema de consolidação das barreiras referiu que têm tentado conduzir este processo com discrição, contudo, algumas informações passam para a comunicação social uma vez que, felizmente, vivemos numa sociedade aberta. Nesta matéria, para além das medidas ligadas aos planos de contingência e de emergência na eventualidade de um acidente, o que se está a fazer é o levantamento, monitorização e medição das barreiras para a elaboração do projecto global, sobretudo da zona de alto risco que se estende pelas encostas de Alfange, Quebradas e Portas do Sol.-----

--- Na reunião que manteve com o Governo e com o senhor Governador Civil a Câmara Municipal ficou de apresentar esse trabalho até vinte e oito de Fevereiro. -----

--- Quanto à Ribeira de Alfange esta obra é do INAG e a informação de que dispõe é de que esta obra começará esta semana.-----

--- No que diz respeito ao Projecto de Loteamento Municipal do Campo Infante da Câmara disse estar a pensar reunir todas as forças políticas no sentido de incluir este estudo num âmbito mais vasto integrando algumas obras que pensa serem essenciais para aquele local, nomeadamente o edifício da Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Confirmou que o Professor Nunes da Silva está a analisar os Planos de Pormenor prevendo-se que no fim do mês de Fevereiro possa apresentar esse estudo. -----

--- Informou já ter dado instruções para que os processos relativos ao Gualdime à UNICER sejam agendados para a próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

--- Relativamente ao Espaço Internet informou que se está a estudar o assunto porque, em seu entender existem em sobreposição dois projectos: o “Ribatejo Digital” e o “Espaço Internet. -----

--- Quanto ao saneamento básico e empresa Águas do Ribatejo referiu que, estando a decorrer o processo de constituição da empresa, este é um assunto que voltará oportunamente a ser apreciado no Executivo Municipal. Informou contudo que, informalmente, em discussão com os restantes presidentes de Câmara envolvidos conseguiu acordar que prazo para a realização do saneamento de Santarém passe de dois mil e dez para dois mil e oito. -----

--- Relativamente à estátua de Salgueiro Maia informou que o que está acordado com a Escola Prática de Cavalaria é que aquela entidade albergará o memorial em condições e depois a Câmara o colocará no local correcto. Referiu ainda que já teve uma conversa privada com a viúva de Salgueiro Maia, cujo conteúdo poderá revelar, também em privado. Considerou que se têm verificado demasiadas mudanças de local das várias estátuas existentes na cidade, realçando que tal não se pode continuar a repetir, principalmente porque essas movimentações não abonam em favor da dignidade que se pretende que estes memoriais possuam. -----

--- Quanto aos Painéis da sua campanha à Câmara Municipal de Santarém informou que já deu instruções, diversas vezes, à empresa publicitária responsável pelos mesmos, para que os retirasse.-----

--- O Teatro Sá da Bandeira foi utilizado por uma companhia de teatro e será, desejavelmente, usado por muitas outras companhias de teatro. Informou que está a preparar um programa ligado à cultura em Santarém, com a colaboração de diversos elementos ligados ao teatro. -----

--- Interveio, a seguir, o senhor Vereador Ramiro Matos que informou que numa reunião entre a administração da PARQUISCALABIS – Parque de Negócios de Santarém, S.A. e a CCDR foi levantado um problema: o loteamento que havia sido feito da PARQUISCALABIS – Parque de Negócios de Santarém, S.A. foi executado tendo por base a mancha da REN que estava publicada e quando chega à CCDR é notado que aquela REN está mal marcada e que a REN que a Câmara, que aprovou o loteamento da PARQUISCALABIS, enviou para a CCDR é totalmente diferente da que está publicada e inviabiliza o loteamento da PARQUISCALABIS. É claro que o espanto foi enorme, inclusivé por parte da Câmara. Como é que a Câmara, accionista, com interesse em que se faça aquela zona de desenvolvimento económico, possa por um lado estar a aprovar um loteamento e a remeter à CCDR com uma determinada mancha de REN e, ao mesmo tempo, como acto preparativo de revisão do PDM – Plano Director Municipal estar a enviar uma carta da REN bruta que inviabiliza por completo o mesmo loteamento. -----

--- Em nova reunião com a CCDR os técnicos daquela entidade mostraram toda a disponibilidade para ajudar a resolver este problema, no entanto, não conheciam esta última planta e ao ampliarem a planta na zona do Parquiscálabis é uma mancha que inviabiliza por completo o projecto/investimento. Perante isto, na próxima quarta-feira virão cá de novo os técnicos, para rever o processo e dar como válida a REN publicada e que serviu de pressuposto à apresentação do loteamento.-----

--- Em face destas discrepâncias questionámos a CCDR se poderíamos reanalisar de novo todo este processo de revisão da REN Bruta, face à importância que tem, não só no processo Parquiscalabis mas também em núcleos habitacionais de freguesias rurais, que, com a demarcação de base afecta nomeadamente os direitos de construção.-----

--- O Vereador Joaquim Neto referiu que a carta da REN Bruta é como o nome indica uma base de trabalho. As diferenças entre a carta da Município e a carta que depois foi enviada para a CCDR, que não tem nada a ver com o PARQUISCALABIS – Parque de Negócios de Santarém, S.A., mas que tem a ver com REN Bruta para a revisão do PDM – Plano Director Municipal, incorpora alterações no seguimento de propostas das Juntas de Freguesia.-----

--- O Vereador Manuel Afonso interveio novamente referindo-se ao saneamento da Póvoa da Isenta que precisa de ser resolvido. A ETAR do Vale de Santarém também tem sido sistematicamente vandalizada e encontra-se em péssimas condições. Considerou que estas deveriam ser também obras prioritárias a realizar pela futura empresa intermunicipal.-----

--- Chamou ainda a atenção para o facto de se encontrar na Cartejo um lagar de azeite antigo, que foi oferecido pelo senhor engenheiro Vítor Mendes. Estava previsto instalá-lo na zona do Mergulhão, por forma a criar um parque temático onde fosse bem caracterizada a evolução do olival no Ribatejo. Realçou que o mesmo deveria ser colocado com alguma brevidade pois precisa de manutenção e, por outro lado, a sua colocação seria uma forma de homenagear o eminente olivicultor que o ofereceu à Autarquia.-----

--- O Vereador Rui Barreiro questionou sobre o enquadramento orçamental da gestão municipal uma vez que ainda não temos orçamento. -----

--- Relativamente ao acondicionamento da Estátua de Salgueiro Maia revelou não ter gostado da forma como a questão foi transmitida para a comunicação social. Relativamente ao movimento estatuário referido pelo senhor Presidente considerou que as deliberações existentes devem ser cumpridas, ainda que sejam de executivos anteriores. Neste âmbito referiu-se especificamente à estátua de Salgueiro Maia recordando que sobre a mesma há uma deliberação do Executivo anterior que se manterá juridicamente válida enquanto o Executivo a não revogar. -----

--- No que respeita ao processo da Parquiscálabis solicitou o seu agendamento para próxima reunião do Executivo por forma a que possa ser exaustivamente analisado desde o seu início, que ocorreu ainda antes do anterior Executivo.-----

--- O senhor Vereador Ramiro Matos manifestou o seu regozijo pela eleição do senhor Professor Aníbal Cavaco Silva, como Presidente da República, considerando este facto bom para o País. Dos resultados verificados salientou que em vinte e quatro das freguesias do Município o Professor Aníbal Cavaco Silva ganhou, as restantes quatro foram vencidas pelo candidato Manuel Alegre. Salientou também que os candidatos apresentados pelo PS - Partido Socialista e pela CDU - Coligação Democrática Unitária obtiveram no Município, respectivamente catorze vírgula treze por cento e oito vírgula sessenta e dois por cento. Realçou também que a abstenção no Município não subiu, pelo contrário, desceu, factor que considerou positivo.-----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS** -----

--- **DE CENTRO CONVÍVIO CULTURAL E DESPORTIVO DE FONTE DA PEDRA**, com sede na Rua das Hortas, no lugar de Fonte da Pedra, freguesia de Achete, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licença especial de ruído e licença de utilização para funcionamento e realização de Festas Populares nos dias treze

e catorze de Janeiro de dois mil e seis. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de cinco do corrente mês, que isentou do pagamento de taxas referentes à licença especial de ruído e licença de utilização para realização de Festas Populares nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

--- **DE EMÍLIO INFANTE DA CÂMARA**, residente na Quinta de Santo Isidro, no lugar e Freguesia de Vale de Figueira, deste município, apresentando projecto de arquitectura para construção de uma moradia unifamiliar, na Rua de Santa Margarida, número trinta e três, freguesia de Marvila, nesta cidade. -----

--- Por proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto, sendo agendado numa próxima reunião. -----

--- **DE FUNDAÇÃO PASSOS CANAVARRO**, com sede no Largo da Alcáçova, números um e dois, Freguesia de Marvila, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento das licença especial de ruído e licença de utilização para funcionamento e realização de espectáculo de música clássica, na Igreja de Nossa Senhora da Graça, também nesta cidade, nos dias dezassete e dezoito do corrente mês. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de doze do corrente mês, que isentou do pagamento de taxas referentes à licença especial de ruído e licença de utilização para realização de espectáculo de música clássica nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

--- **DE RANCHO FOLCLÓRICO DO ARNEIRO DAS MILHARIÇAS**, com sede na Rua Alexandre Herculano, número cento e sessenta e um, no lugar e freguesia de Arneiro das Milhariças, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licença especial de ruído e licença de utilização para funcionamento e realização das Festas Populares, na Praça Vinte de Janeiro e na sede do Rancho Folclórico, nos dias vinte a

vinte e dois do corrente mês. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de doze do corrente mês, que isentou do pagamento de taxas referentes à licença especial de ruído e licença de utilização para realização de Festas Populares nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro.-----

--- **DE SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTARÉM**, com sede no Largo Cândido dos Reis, nesta cidade, apresentando projecto de arquitectura para ampliação e alteração do edifício das instalações do centro de dia, sito no Largo Emílio Infante da Câmara, Freguesia de Marvila, nesta cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “De forma a dar cumprimento às burocracias internas, pela terceira vez (após pareceres registados em vinte seis de Outubro e doze de Dezembro do ano findo) se reitera a conformidade do projecto, alterado em virtude do parecer do Centro de Saúde. -

--- Mais se considera que as alterações efectuadas não são passíveis de pedido de parecer ao Instituto Português do Património Arquitectónico – IPPAR ou ao Instituto Português de Arqueologia – IPA, dada a insignificância das mesmas.”-----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi emitida a seguinte informação: -----

--- “Atentos aos elementos agora apresentados, para conformidade das condicionantes inicialmente estabelecidas no parecer do Centro de Saúde de Santarém (por fim emitido sem condições), proponho a **aprovação do projecto de arquitectura**, devendo ter-se em atenção na execução da obra com as considerações constantes no parecer do Centro Distrital de Segurança Social de Santarém e Instituto Português de Arqueologia. -----

--- Para além dos acima referidos foram emitidos pareceres favoráveis do IPPAR - Instituto Português do Património Arquitectónico e BMS/PC – Bombeiros Municipais de Santarém/Protecção Civil (deferimento final, dependente da aprovação do projecto específico por parte do SNBPC – Serviço Nacional de Bombeiros).”-----

--- Em face do exposto, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura em causa, devendo ser apresentados os respectivos projectos de especialidades, no prazo de seis meses.-----

--- **Informação da Chefe Divisão Administrativa de Licenciamentos do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, sobre o reembolso de taxas pagas pela licença de obras, referente ao processo de obras número quinhentos e quarenta/dois mil e um, em nome de **TRAVECAR – COMÉRCIO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEL, LIMITADA**, do seguinte teor:-----

--- “Solicitou a Travecar, Limitada, o reembolso do valor pago pela licença de obras, referente ao processo número quinhentos e quarenta/dois mil e um, com base na deliberação camarária de trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e um, que isenta de taxas municipais as intervenções urbanísticas no Centro Histórico.-----

--- Dado que o processo de obras deu entrada nesta Câmara Municipal em data anterior à publicação do actual Regulamento de Taxas deste Departamento, que revoga esta deliberação, proponho o reembolso da quantia em questão (duzentos e três Euros).” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com o teor da referida informação e proceder à devolução da taxa cobrada.-----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- **De Joaquim Manuel Dias Duarte**, residente no Largo Cândido dos Reis, número catorze – terceiro direito, freguesia de Marvila, nesta cidade, solicitando informação prévia para construção de moradia unifamiliar e anexo, no lugar de Cortelo, freguesia de Várzea, deste município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Da análise da pretensão verifica-se que é solicitada informação sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar e anexo de acordo com os elementos desenhados e escritos que instruem o pedido em apreço. -----

--- Confrontando o local indicado para a operação urbanística pretendida, com o Plano Director Municipal de Santarém, verifica-se que o terreno em questão situa-se em Espaço Agro-Florestal não integrado na Reserva Agrícola Nacional nem na Reserva

Ecológica Nacional, relativamente ao local indicado para as duas implantações das construções (moradia e anexo). -----

--- O local também em termos de hidrografia não apresenta atravessamento por qualquer curso ou linha de água e o terreno confina numa das extremas com a Estrada Municipal quinhentos e oitenta e quatro. -----

--- Os parâmetros urbanísticos indicados em Memória Descritiva, têm enquadramento no artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Director Municipal, devendo assim serem tidos em conta escrupulosamente os pontos números dois e três do mesmo artigo.

--- Deverá ainda ser tomada em conta na consubstanciação da pretensão em fase de Projecto de Licenciamento toda a restante legislação aplicável em vigor para o efeito, nomeadamente o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, Regulamento Municipal de Edificações Urbanas e Lei número dois mil cento e dez de dezanove de Agosto de mil novecentos e sessenta e um. -----

--- Foi ainda apresentado o relatório de dados acústicos que considera o terreno adequado para a operação urbanística pretendida de edificação de uma moradia unifamiliar e anexo. -----

--- Face ao exposto considera-se que a pretensão poderá ser viabilizada, não tendo sido aferidas as áreas de implantação das construções representadas da planta de implantação que conforme descrito na mesma planta, estão representadas apenas em termos esquemáticos.”-----

--- O **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, prestou o seguinte parecer:-----

--- “Pode-se viabilizar a pretensão nas condições referidas pela Divisão de Gestão Urbanística.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável, desde que cumpridas as condições técnicas atrás referidas. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- **DE ARMANDO DE FIGUEIREDO ALBUQUERQUE**, residente no Casal de Santana, Alto do Vale, Freguesia de Vale de Santarém, apresentando um estudo de

loteamento para uma propriedade, sita na Rua do Malpique/ Beco do Alto do Vale, na Vila e Freguesia da sua residência. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, emitiu o seguinte parecer: -----

--- “O requerente pretende o licenciamento de uma operação de loteamento urbano localizado na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão Um, no Vale de Santarém.---

--- Informa-se que de acordo com o número dois do artigo noventa e quatro do Regulamento do Plano Director Municipal – “até à aprovação dos planos municipais de ordenamento do território previstos no artigo oitenta e quatro, a Câmara Municipal poderá licenciar obras de construção nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão que não disponham daqueles planos e se localizem fora do perímetro urbano da sede do Município, de acordo com os parâmetros definidos no regime aplicável aos espaços agro-florestais”. -----

--- Face ao acima exposto, considera-se que a operação de loteamento, não reúne condições de deferimento.” -----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação:-

--- “De acordo com a informação técnica, o pedido de licenciamento deverá ser liminarmente rejeitado, por falta de elementos e colidir com os normativos aplicáveis referidos, ao abrigo do número três do artigo onze do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho.” -----

--- O **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, também prestou o seguinte parecer: -----

--- “Concordo. Deve-se rejeitar liminarmente o pedido de licenciamento.” -----

--- Foi o requerente notificado, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, não tendo até à presente data sanado as deficiências, de acordo com o disposto no número três do artigo onze do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho. -----

--- Face aos pareceres técnicos emitidos e falta de interesse do requerente, a Câmara

deliberou por unanimidade indeferir o presente estudo. -----

--- Informação do **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, sobre o pagamento das taxas de compensação devidas pela não cedência de áreas para espaços verdes e equipamento de utilização colectiva, referentes ao loteamento de uma propriedade sita na Rua das Oliveiras/Rua Bento Vargas/Rua da Cabine, no lugar de Vale de Estacas, freguesia de São Salvador, nesta cidade, em nome de **Rafael Duarte Fernandes e outro**, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao exposto pelo requerente, cumpre-me informar o seguinte:-----

--- **UM.** As áreas cedidas para alargamento da Rua da Cabine e da Rua Bento Vargas enquadram-se nas áreas cedidas para execução de arruamentos, não devendo considerar-se, ao mesmo tempo, como compensação pela área de cedência em falta para espaços verdes e equipamento;-----

--- **DOIS.** O alargamento das referidas ruas decorre da necessidade do próprio loteamento, cujas infra-estruturas têm de ser reforçadas, e não da conveniência da Câmara, como é referido na exposição;-----

--- **TRÊS.** Apesar disso, a Câmara decidiu assumir parte dos custos das infra-estruturas da Rua Bento Vargas, face ao benefício que tais infra-estruturas proporcionam aos moradores, não havendo motivo para que prescindida da compensação que é exigida pela área em falta para espaços verdes e equipamento;-----

--- **QUATRO.** Dado que, em reunião de sete de Fevereiro de dois mil e cinco, a Câmara Municipal deliberou aprovar o projecto de loteamento, não se tendo pronunciado, no entanto, a respeito da referida compensação, sou de parecer que a Câmara deverá deliberar exigir ao requerente o pagamento da compensação em numerário ou espécie no valor de vinte mil oitocentos e cinquenta e três vírgula cinquenta e cinco euros, quando for emitido o alvará de loteamento e obras de urbanização.” -----

--- Após uma troca de impressões, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a presente informação, no sentido de informar o requerente que deverá efectuar o pagamento das taxas de compensação devidas pela não cedência de áreas para espaços verdes e equipamento de utilização colectiva, no valor de vinte mil oitocentos e

cinquenta e três vírgula cinquenta e cinco euros.-----

--- **CERTIDÕES**-----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Pedido de certidão sobre a alienação de dois imóveis sitos na Travessa das Figueiras, números três e cinco e Rua Doutor Joaquim Luís Martins, números vinte e nove a trinta e um, freguesia de São Salvador, nesta cidade, em nome de **Carlos Manuel Cardoso Rodrigues**.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação:-----

--- “Pretende o requerente, procurador dos proprietários, alienar dois prédios localizados em epígrafe pelo valor conjunto de seiscentos mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência.-----

--- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pela zona de especial de protecção (Zona Especial de Protecção, Diário do Governo, segunda Série, número dez de treze de Janeiro de mil novecentos e sessenta) à Igreja do Seminário de Santarém (Monumento Nacional, Decreto número três mil e vinte e sete, de catorze de Março de mil novecentos e dezassete) e Centro Histórico de Santarém em vias de classificação (despacho de dezoito de Abril de dois mil e um).-----

--- Do edifício localizado na Rua Doutor Joaquim Luís Martins, informo que o mesmo foi proposto para classificação como Valor Concelhio segundo Aprovação Municipal de oito de Julho e vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis, conforme se encontra descrito, conjuntamente com uma resenha histórica, na página cento e sessenta do volume “Património Monumental de Santarém”, parte integrante da Candidatura de Santarém a Património Cultural da UNESCO. Será também de realçar que este conjunto representa um dos últimos exemplares, facilmente reconhecíveis, de palácios do Século XVI, cuja planimetria se desenvolvia em função de um pátio aberto garantindo a transição entre espaços público e privado. De realçar também que o logradouro deste prédio possui um troço razoavelmente preservado da Muralha cuja estrutura se encontrava ligada à antiga Porta das Figueiras.-----

--- O edifício que confina com a Travessa das Figueiras apresenta características de acompanhamento nada havendo a realçar na sua composição arquitectónica e/ou urbana.

--- Relativamente ao pedido do requerente, julga-se, da área de construção e logradouro do edifício localizado na Rua Dr. Joaquim Luís Martins, oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e quinhentos e sessenta e sete metros quadrados, respectivamente, que o valor em causa (trezentos e quarenta e oito euros/metro quadrado) se situa abaixo dos preços médios de mercado. No tocante ao prédio localizado na Travessa das Figueiras o valor apurado de quinhentos e trinta e um euros/metro quadrado (cem mil / noventa e quatro vezes dois) também se encontra abaixo dos preços médios.-----

--- Considero assim, perante o valor urbano e arquitectónico do conjunto, existir interesse na aquisição destas propriedades, pelo que se submete à consideração superior o exercício do direito de preferência.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em zona de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência ao Instituto Português do Património Arquitectónico – IPPAR.”-----

--- Também pela **Junta de Freguesia de São Salvador**, foi emitido um parecer com a seguinte conclusão:-----

--- (...) “esta Junta de Freguesia não tem qualquer interesse em exercer o referido direito de preferência, relativamente aos prédios em causa.”-----

--- O **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, submeteu o assunto à consideração do Executivo Municipal.-----

--- Após uma troca de impressões, a Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre alienação dos imóveis em causa.-----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Pedido de certidão sobre a alienação de imóvel, sito na Rua de Santa Iria, número um, Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, em nome de **Fernando José da Conceição Dias Castelo**.-----

--- Em resposta à solicitação do requerente, a Chefe de Secção de Expediente e Arquivo da Divisão Administrativa de Licenciamentos do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, prestou a seguinte informação:-----

--- “O Decreto-Lei número oitocentos e sessenta e dois/setenta e seis, de vinte e dois de Dezembro, no seu artigo sete, diz que a Administração deve comunicar no prazo de

quarenta e cinco dias, caso pretenda exercer o direito de preferência, nos termos daquele Decreto-Lei.-----

--- Relativamente ao requerimento do Senhor Fernando José da Conceição Dias Castelo, o mesmo deu entrada em quatro de Outubro, perfazendo-se por isso, em doze de Dezembro, quarenta e cinco dias sobre a sua entrada. -----

--- O pedido para a Câmara se pronunciar sobre a alienação do imóvel esteve agendado para a reunião de vinte e um de Novembro, foi retirado para esclarecimentos e reagendado para a reunião de doze de Dezembro.-----

--- Assim, a deliberação da Câmara ocorreu no limite do prazo legal para comunicação ao requerente, podendo, por isso, a decisão de exercer o direito de preferência não ter qualquer efeito.”-----

--- Após uma troca de impressões, a Câmara deliberou por unanimidade, revogar a deliberação de doze de Dezembro do ano findo, não exercendo assim o direito de preferência sobre a alienação do imóvel em causa. -----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Pedido de certidão sobre a alienação de imóvel sito na Rua do Monte, número quarenta e seis – Fracção C, Nossa Senhora do Monte, Freguesia de São Salvador, nesta cidade, em nome de **Vasco Catarino**.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Pretende o requerente, representante da empresa Persamonte – Construção Civil, Limitada, alienar uma fracção de um prédio localizado em epígrafe pelo valor de duzentos e vinte e dois mil e quinhentos euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

--- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pela zona de especial de protecção (Zona Especial de Protecção, Diário do Governo, segunda Série, número cento e dezassete de vinte e dois de Maio de mil novecentos e quarenta e sete) à Capela de Nossa Senhora do Monte (Monumento Nacional, Decreto número três mil e vinte e sete de catorze de Março de mil novecentos e dezassete).-----

--- Relativamente a este pedido, julga-se, da área de construção e logradouro do edifício, que o valor da habitação em causa (quinhentos e noventa e oito vírgula setenta euros/metro quadrado – duzentos e vinte e dois mil e quinhentos euros/trezentos e setenta e um vírgula sessenta e quatro metros quadrados) se encontra de acordo com os preços médios de mercado, não sendo, no entanto, vocação da Câmara Municipal adquirir habitações novas no mercado imobiliário. -----

--- Considera-se, assim, não existir interesse na aquisição desta fracção, pelo que se sugere que a Autarquia não exerça o direito de preferência. -----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em zona especial de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência ao Instituto Português do Património Arquitectónico – IPPAR.”-----

--- Pela **Junta de Freguesia de São Salvador**, foi emitida uma certidão onde consta que:-----

--- (...) “esta Junta de Freguesia não tem qualquer interesse em exercer o referido direito de preferência, relativamente à fracção do imóvel em causa.” -----

--- O **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, prestou o seguinte parecer:-----

--- “Concordo. Não se justifica o exercício do direito de preferência no presente caso.” -

--- Face ao exposto, a Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre a alienação da fracção do imóvel em causa. -----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Pedido de certidão sobre a alienação de imóvel sito na Rua do Monte, número quarenta e seis – Fracção A, Nossa Senhora do Monte, freguesia de São Salvador, nesta cidade, em nome de **Vasco Catarino**.-----

--- “Pretende o requerente, representante da empresa Persamonte – Construção Civil, Limitada, alienar uma fracção de um prédio localizado em epígrafe pelo valor de cento e noventa e cinco mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência.-----

--- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que este local se encontra

abrangido pela zona de especial de protecção (Zona Especial de Protecção, Diário do Governo, segunda Série, número cento e dezassete de vinte e dois de Maio de mil novecentos e quarenta e sete) à Capela de Nossa Senhora do Monte (Monumento Nacional, Decreto número três mil e vinte e sete de catorze de Março de mil novecentos e dezassete).-----

--- Relativamente a este pedido, julga-se, da área de construção e logradouro do edifício, que o valor da habitação em causa (quatrocentos e trinta e nove vírgula sessenta e três euros/metro quadrado – cento e noventa e cinco mil euros/quatrocentos e quarenta e três vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) se encontra de acordo com os preços médios de mercado, não sendo, no entanto, vocação da Câmara Municipal adquirir habitações novas no mercado imobiliário.-----

--- Considera-se, assim, não existir interesse na aquisição desta fracção, pelo que se sugere que a Autarquia não exerça o direito de preferência.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em zona especial de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência ao Instituto Português do Património Arquitectónico – IPPAR.” -----

--- Pela **Junta de Freguesia de São Salvador**, foi emitida uma certidão onde consta que:-----

--- (...) “esta Junta de Freguesia não tem qualquer interesse em exercer o referido direito de preferência, relativamente à fracção do imóvel em causa.” -----

--- O **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, prestou o seguinte parecer: -----

--- “Concordo. Não deve ser exercido o direito de preferência por não se justificar no presente caso.”-----

--- Face ao exposto, a Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre a alienação da fracção do imóvel em causa. -----

--- **DECLARAÇÕES** -----

--- **OFÍCIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO – DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO**, solicitando parecer

relativamente à localização de estabelecimento de comércio a retalho denominado por **Aldi Supermercados**, no lugar de Vale de Estacas, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, emitiu a seguinte informação:-----

--- “A empresa requerente pretende construir um conjunto comercial num terreno sito em Vale de Estacas – São Salvador, Santarém. O terreno em causa, segundo indicação da memória descritiva do empreendimento, possui uma área de trinta e um mil setecentos e sessenta metros quadrados estando o mesmo classificado como área urbanizável de média densidade, inserido no perímetro urbano da Cidade. Este local também se encontra inserido no Plano de Pormenor da Área Envolvente da Ligação à Senhora da Guia / Complexo Aquático.-----

--- Da análise do pedido de localização apresentado, verificou-se que não se encontram actualmente reunidas as condições para a emissão de um parecer favorável, dada a existência de diversas questões que se enumeram de seguida: -----

--- **Um** – De acordo com o artigo cinquenta e quatro do regulamento do Plano Director Municipal de Santarém – PDM, nos espaços urbanizáveis a urbanização será precedida de planos de pormenor ou de projectos de loteamento, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos: -----

--- b) Zdois (média densidade): densidade populacional < cento e trinta habitantes/hectare -----

--- Coeficiente de Afectação do Solo < zero vírgula quarenta -----

--- Coeficiente de Ocupação do Solo < zero vírgula cinquenta -----

--- Número máximo de pisos: quatro -----

--- Deverá, desta forma, à semelhança de outros empreendimentos, nomeadamente STAPLES, Office Centre, ser apresentada proposta que contemple a realização de um loteamento que cumpra os parâmetros acima definidos e demais legislação em vigor;----

--- **Dois** – Existem, conforme documenta a fotografia aérea anexa, oliveiras que se encontram protegidas de acordo com o Decreto-Lei número cento e vinte/oitenta e seis, de vinte e oito de Maio, facto que foi ignorado nas medidas de integração paisagística.

Dado que a implantação do conjunto comercial colide com as referidas árvores, deverá apresentar-se autorização da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste – DRARO para o referido abate. -----

--- **Três** – No âmbito das medidas preventivas, aprovadas pela resolução de Conselho de Ministros número cento e seis/dois mil e quatro, publicado no Diário da República de vinte e três de Julho de dois mil e quatro, torna-se imprescindível o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo – CCDRLVT; -----

--- Para além dos pontos acima descritos consideram-se de relevante importância os seguintes aspectos: -----

--- **Um**. Considero preocupante a aglomeração de quatro conjuntos comerciais numa área de cerca de um quilómetro quadrado e a “castradora” monofuncionalidade que daí advirá. Os fluxos gerados pelos constantes movimentos pendulares proporcionarão, com certeza, problemas ao nível do trânsito, ruído e desertificação habitacional; -----

--- **Dois**. Considero também inquietante a densificação deste antigo arrabalde de Santarém e a crescente escassez de áreas verdes numa zona onde ainda se encontram em aberto possibilidades de concretização de espaços de lazer; -----

--- **Três**. Deverá o promotor do loteamento ter em conta a correcta articulação da proposta de loteamento com o Bairro Ribeiro de Almeida com o qual confina o terreno, sugerindo-se a existência de uma faixa de protecção garantindo possivelmente outro acesso viário e uma correcta modelação de terreno; -----

--- Conclui-se, desta forma, que este estudo não poderá, actualmente, obter parecer favorável de localização, devendo a empresa requerente proceder à reformulação da proposta tendo em conta os pontos acima descritos. -----

--- Sugere-se, contudo, que sejam solicitados, desde já, os pareceres da Junta de Freguesia, da equipa adjudicatária do referido Plano Pormenor e do Departamento de Obras e Equipamentos – DOE.” -----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi emitido o seguinte parecer: -----

--- “De acordo com a informação técnica, proponho, no âmbito da Lei número doze/dois

mil e quatro, de trinta de Março, a emissão de parecer desfavorável à localização do conjunto comercial, nas condições actuais.-----

--- Área sujeita às medidas preventivas do Plano de Pormenor da Senhora da Guia/Complexo Aquático.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade indeferir o pedido de localização do estabelecimento em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos.-----

OUTRAS DELIBERAÇÕES-----

--- BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA REAL, NO VALE DE SANTARÉM - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA EMPREITADA-----

--- Na sequência de um pedido de prorrogação do prazo de conclusão da empreitada em epígrafe, efectuado pelas Construções Pragosa, SA, a Câmara, em face do parecer técnico favorável, deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo por cento e vinte e cinco dias, passando o termo do prazo de execução para vinte de Março de dois mil e seis.-----

--- BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA REAL, NO VALE DE SANTARÉM - ACORDOS DE EXPROPRIAÇÃO-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião, para permitir uma análise mais aprofundada em reunião privada com a presença de técnicos.-----

--- PAVILHÃO DA ESCOLA DO ENSINO BÁSICO DOS SEGUNDO E TERCEIRO CICLOS MEM RAMIRES - SANTARÉM - PLANO DE TRABALHOS DEFINITIVO-----

--- Pela **Divisão de Instalações e Equipamentos**, foi presente a informação número trezentos e vinte e oito, de quinze de Novembro do ano findo, do seguinte teor:-----

--- “Os trabalhos da empreitada de *Pavilhão da Escola do Ensino Básico dos Segundo e Terceiros Ciclos Mem Ramires*, em Santarém, foram consignados em um de Agosto de dois mil e cinco, tendo o prazo de execução de cento e cinquenta dias iniciado a sua contagem em vinte e três de Agosto de dois mil e cinco, em face do exposto nos termos

do número quatro do artigo doze e dos números um e dois do artigo treze, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três/dois mil e três, de vinte e nove de Outubro. -----

--- De acordo com o número dois do artigo cento e cinquenta e nove do Decreto-Lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março, o adjudicatário da empreitada apresentou para apreciação o Plano Definitivo de Trabalhos em três de Novembro de dois mil e cinco, vinte e um dias após o limite estabelecido no artigo referido.-----

--- Após apreciação do Plano Definitivo de Trabalhos proposto pelo Empreiteiro, conclui-se que a planificação global apresentada assenta numa alteração significativa do plano de trabalhos apresentado a concurso, o que é justificado pela existência de trabalhos a mais substanciais relativos à execução de fundações por estacaria (ver nossa informação número duzentos e quarenta e quatro – Divisão de Instalações e Equipamentos de doze de Setembro de dois mil e cinco), os quais mereceram parecer favorável quer por parte da Direcção Regional de Educação de Lisboa, quer por parte da Câmara Municipal de Santarém.-----

--- Atendendo à existência desses trabalhos a mais, tem o empreiteiro direito a uma prorrogação de prazo legal, nos termos do número dois e da alínea b) do número três do artigo cento e cinquenta e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março. Assumindo a especificidade técnica desses trabalhos, propõe o Empreiteiro uma prorrogação do prazo contratual de quarenta dias dias, até vinte e oito de Fevereiro de dois mil e seis (empreitada concluída em condições de utilização), prazo que é considerado aceitável dada essa especificidade referida.-----

--- Como consequência do atrás exposto, o Plano de Trabalhos proposto como definitivo, introduz alterações significativas no cronograma financeiro inicialmente proposto, atendendo particularmente à alteração do prazo legal para execução da empreitada (de cento e cinquenta dias para cento e noventa dias), as quais não fazem pressupor eventuais prejuízos para a Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Quantos aos meios a colocar à disposição da obra, o Consórcio apresenta como proposta, no Plano Definitivo de Trabalhos, naturais alterações relativamente ao

proposto no proposta inicial. No entanto, pode-se referir que os meios agora propostos são considerados adequados aos trabalhos previstos, pelo que merecem parecer no sentido de serem aprovados. -----

--- Perante o exposto, e de acordo com o prescrito no número três do artigo cento e cinquenta e nove do Decreto-Lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março, propõe-se a aprovação do Plano Definitivo de Trabalhos e respectivo Cronograma Financeiro, assim como a prorrogação do prazo da empreitada por quarenta dias dias, nos termos da alínea b) do número três do artigo cento e cinquenta e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março.” -----

--- A Câmara, em face do parecer técnico favorável, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Definitivo de Trabalhos e respectivo Cronograma Financeiro assim como a prorrogação do prazo da empreitada por quarenta dias. -----

--- **PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA DE OLIVENÇA** -----

--- Pelo **Sector de Trânsito** foi presente a informação número duzentos e vinte e nove, de vinte e dois de Agosto do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Representantes dos motoristas de Taxis, solicitam que se coloque sinal de cedência de passagem na Rua de Olivença no cruzamento com a Estrada da Fonte da Junqueira e com a Rua Vasco da Gama. Tal pedido deve-se ao facto de quem segue na Estrada da Fonte da Junqueira no sentido ascendente, ao entroncar com a Rua de Olivença verifica-se que não tem visibilidade suficiente para que se possa dar prioridade em condições de segurança. -----

--- Após deslocação ao local e apreciação das suas características, informo que concordo com a pretensão dos representantes dos taxis. -----

--- Assim, propõe-se que se coloque sinal de cedência de passagem na Rua de Olivença, antes do cruzamento com a Estrada da Fonte da Junqueira, de forma a dar prioridade a quem não tem visibilidade suficiente, diminuindo o risco de acidente como também aumentando a segurança rodoviária no local. -----

--- Junto em anexo planta de localização evidenciando a sinalização proposta. -----

- Mais informo que esta sinalização existe em stock de armazém.”-----
- A referida planta fica anexa à presente acta (Documento I) dela fazendo parte integrante. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a implantação da sinalização vertical “aproximação de estrada com prioridade” na Rua de Olivença.-----
- **PEDIDO DE SINAL DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO NA TRAVESSA DAS FLORES, NA FREGUESIA DA VÁRZEA** -----
- Na sequência de um pedido da Junta de Freguesia da Várzea para colocação de um sinal de estacionamento proibido à entrada da Travessa das Flores, o **Sector de Trânsito**, em quatro de Outubro do ano findo, informou o seguinte: -----
- “Após visita ao local, informo que ao abrigo da alínea c) do número um do artigo cinquenta do Código da Estrada, não tenho nada a opor ao pedido solicitado.-----
- Assim, propõe-se a colocação do sinal de proibição de estacionamento (C quinze) no início da Travessa das Flores, em Perofilho, no sentido Nascente-Poente. -----
- Junto em anexo planta de localização evidenciando a sinalização proposta.-----
- A estimativa de custos para aquisição da sinalização é de quarenta e dois euros.”-----
- A referida planta fica anexa à presente acta (Documento II) dela fazendo parte integrante. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação de sinal de proibição de estacionamento no sentido Nascente-Poente da Travessa referida, assumindo os respectivos encargos. -----
- **REGULAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE DOIS MIL E SEIS** -----
- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número duzentos e cinquenta mil e dezasseis, de dezoito do corrente mês, do seguinte teor: -----
- “De acordo com o POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais em caso de reconhecida necessidade poderão ser criados fundos de maneiio. Para efeitos de controlo dos mesmos, o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo

fundo, bem como o seu limite máximo, e ainda: -----

- a) A afectação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica; -----
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas; -----
- c) A sua reposição até trinta e um de Dezembro. -----

--- Depois de ter solicitado contributos dos diversos serviços deste município e ter efectuado uma análise à execução dos fundos de maneiio de dois mil e cinco, vem esta divisão propor o regulamento que anexa a esta informação.”-----

--- O referido regulamento dá-se por integralmente transcrito na presente acta (Documento III), dela fazendo parte integrante. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do regulamento e a constituição de fundos de maneiio para o ano de dois mil e seis. -----

--- **IV MARATONA FOTOGRÁFICA "SANTARÉM NA SUA OBJECTIVA" - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS PARA ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS**-----

--- Pelo **Departamento de Assuntos Culturais e Sociais – Casa do Brasil** foi presente a informação número quatrocentos e dez, de vinte e dois de Abril do ano findo, do seguinte teor:-----

--- “Um - Venho por este meio solicitar o visto de V. Ex.^a à presente informação, para formalização processual da acta da reunião do júri da IV Maratona Fotográfica, ao qual V. Ex.^a presidiu, traduzindo-se na atribuição das seguintes classificações:-----

--- **CATEGORIA “CORES”**-----

--- **PRIMEIRO CLASSIFICADO** – Rita Isabel Fialho de Oliveira-----

--- **SEGUNDO CLASSIFICADO** – Maria de Fátima Wenceslau -----

--- **TERCEIRO CLASSIFICADO** – João Carlos Moreira Jorge -----

--- **MENÇÕES HONROSAS** - Vera Mónica Petulante Duarte e António José Tavares Pais

--- **CATEGORIA “P&B”**-----

--- **PRIMEIRO CLASSIFICADO** – João Luís Cruz Penedo-----

--- **SEGUNDO CLASSIFICADO** – Isabelle Laura Santos -----

- **TERCEIRO CLASSIFICADO** – Victor Cordeiro Lopes-----
- **MENÇÕES HONROSAS:** - Mário Ferreira Silva e José Luís Ferreira Nobre -----
- Dois - Proponho o encaminhamento do conteúdo desta informação ao Gabinete de Relações Públicas e Comunicação, para divulgação na componente das classificações, devendo indicar-se que a actividade decorreu com o patrocínio dos Estúdios Trifoto (e devendo ser feita divulgação junto dos media das fotografias premiadas com identificação do autor).-----
- Três - Proponho que, findo o período de recolha de negativos pelos participantes, (junto dos serviços da Casa do Brasil) o acervo fotográfico resultante desta edição da Maratona Fotográfica seja, como usualmente, transferido para a Biblioteca Municipal, para depósito e subsequente inventário (permitindo a sua eficaz consulta e utilização pelos serviços da Câmara Municipal de Santarém e utentes, salvaguardados os direitos da Câmara Municipal).-----
- Quatro - Reitero a necessidade de disponibilização da verba relativa aos prémios (enquadrados pela informação oitocentos e oito/dois mil e quatro) por parte da Repartição de Finanças Locais, sendo certo que os prémios monetários apenas serão entregues no início de Janeiro de dois mil e seis, no âmbito da exposição de fotografia, a inaugurar no Posto de Turismo de Santarém.”-----
- A Câmara, tomando conhecimento, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento dos prémios aos concorrentes.-----
- **APOIO NO TRANSPORTE DE CRIANÇA DEFICIENTE AUDITIVA DO VALE DE SANTARÉM PARA LISBOA (INSTITUTO JACOB RODRIGUES PEREIRA)**-----
- Pelo **Departamento de Assuntos Culturais e Sociais** foi presente a informação número novecentos e vinte e nove, de dezoito de Outubro do ano findo, do seguinte teor:
- “A aluna Cristina Filipa Bento Mafra, pela idade encontra-se fora da escolaridade obrigatória. Assim, e considerando que não existe, no Concelho de Santarém, qualquer estabelecimento de ensino para alunos deficientes auditivos, coloco à consideração de V. Ex.^a o apoio em cinquenta por cento no transporte da aluna, no trajecto Vale de Santarém

- Lisboa.-----
- Para efeitos de cabimentação, este apoio consiste no pagamento mensal de cinquenta por cento do passe da CP - Comboios de Portugal, cujo valor rondará os cento e cinco euros vezes cinquenta por cento igual a cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos mensais, cujo total para o ano lectivo dois mil e cinco/dois mil e seis será de quinhentos e vinte e cinco euros.-----
- - Dois mil e cinco – setembro a Dezembro – duzentos e dez euros-----
- - Dois mil e seis – Janeiro a Junho – trezentos e quinze euros.”-----
- A **Chefe de Divisão de Educação**, em vinte e cinco de Outubro do ano findo, emitiu o seguinte parecer:-----
- “Concordo com a proposta apresentada dado que não existe no Concelho formação de Nível II para alunos deficientes auditivos.”-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder um apoio ao transporte da aluna, no valor global de quinhentos e vinte e cinco euros, referente ao ano lectivo dois mil e cinco/dois mil e seis, correspondente a cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos mensais.-----
- **PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA A ÉPOCA DOIS MIL E CINCO/DOIS MIL E SEIS**-----
- Pelo **Departamento de Assuntos Culturais e Sociais** foi presente a informação número doze, de quatro do corrente mês, do seguinte teor:-----
- “Relativamente ao assunto acima referido e no seguimento da apresentação das candidaturas dos clubes e associações desportivas ao programa de apoio ao associativismo desportivo, cabe-me informar V. Ex.^a do seguinte:-----
- a) Considerando que existe uma proposta para revisão do actual regulamento do programa de apoio ao associativismo desportivo e que esta ainda não foi alvo de qualquer decisão;-----
- b) Considerando que os clubes e associações não devem ver afectada a sua normal actividade, nomeadamente no que se refere à época desportiva em curso;-----

--- c) Considerando que a maior parte das candidaturas apresentadas não preenchem os requisitos obrigatórios, pois não apresentaram todos os documentos solicitados para que possam ser analisadas correctamente e ao abrigo do regulamento em vigor;-----

--- d) Considerando também o facto de alguns clubes e Associações desportivas do concelho não terem entregue a sua candidatura ao programa de apoio referente à época dois mil e cinco/dois mil e seis;-----

--- Venho por este meio propor a V. Ex.^a a atribuição de um quarto do subsídio atribuído a cada clube, respectivamente, na época dois mil e quatro/dois mil e cinco, como forma de adiantamento do valor a calcular para a época dois mil e cinco/dois mil e seis, ao abrigo do novo regulamento. O valor do subsídio a atribuir não pode ser inferior a quinhentos euros.-----

--- Nestes termos e considerando as novas candidaturas e o facto de estas não terem histórico no que diz respeito à atribuição de subsídios, o valor de um quarto será calculado com base na fórmula de cálculo efectuada para os restantes clubes na época transacta. -----

--- Desta forma proponho o seguinte quadro de apoios: -----

Quadro de Apoios para a Actividade Regular 2005/2006		
Clube Desportivo	Apoio em Euros 2004/05	Apoio em Euros 2005/06
Grupo de Futebol Empregados no Comércio	18.700 €	4.675 €
Grupo Karaté Amicale de Santarém	9.360 €	2.340 €
Associação Desportiva de Aldeia da Ribeira	3.360 €	840 €
Clube de Ténis de Santarém	-	2.790 €
Hóquei Clube de Santarém	12.180 € a)	3.045 €
Gimno Clube de Santarém	19.120 € b)	4.780 €
União Desportiva de Santarém	60.440 €	15.110 €
Casa do Benfica de Santarém	10.240 €	2.560 €
Râgueby Clube de Santarém	9.480 €	2.370 €
Escola de Natação de Santarém	6.720 €	1.680 €
Santarém Basket Clube	43.600 €	10.900 €

Atlético Clube de Pernes	14.740 €	3.685 €
O Alvitejo	7.210 € c)	1.802,5 €
Centro Cultura Desporto e Recreio Moçariense	5.500 €	1.375 €
Grupo Columbófilo Scalabitano	750 €	500 €
C. de Convívio Cultura e Desporto de Abitureiras	4.500 €	1.125 €
Associação Independente de Karaté-Do Wado-Ryu	-	900 €
Sociedade Recreativa Operária	1.000 €	500 €
Clube de Ju-Jistu de Santarém	500 €	500 €
Sociedade de Columbofilia de Vale de Figueira	500 €	500 €
Associação Popular de Alcanhões	-	500 €
Associação Movimento Aberto	-	500 €
UDRC 1.º de Maio – Casal da Charneca	2.500 €	625 €
Círculo Cultural Scalabitano	-	900 €

--- a) Os valores representam a soma da actividade regular e do apoio referente à mobilidade desportiva (novecentos euros) e organização de eventos (seiscentos euros).--

--- b) Os valores representam a soma da actividade regular e do apoio à aquisição de viatura usada (quatro mil euros).-----

--- c) Os valores representam a soma da actividade regular e do apoio referente à mobilidade desportiva (duzentos e dez euros) e organização de eventos (mil euros) -----

--- Mais informo que o valor global de apoios a adiantar ascende a **sessenta e quatro mil quinhentos e dois euros e cinquenta cêntimos.**” -----

--- Considerando a necessidade premente de proceder à revisão dos regulamentos (em curso) e face às dificuldades dos Clubes, o senhor **Vereador Ramiro Matos** propôs a atribuição das verbas propostas a título de adiantamento.-----

--- Em aditamento à informação atrás transcrita, pelo Técnico Superior **Carlos Pinhão Coutinho**, foi presente a informação número um, de seis, também do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Por ter verificado que, por lapso, o Clube Desportivo Amiense não está no mapa de apoios no âmbito do associativismo desportivo e, tendo em conta que este clube já

entregou a sua candidatura a este apoio para o ano dois mil e seis, sugiro a V. Ex.^a uma adenda à informação número doze/dois mil e seis do Dr. Luís Cordeiro, de forma a atribuir ao Clube acima referido vinte e cinco por cento do valor atribuído no ano de dois mil e cinco, ou seja doze mil quatrocentos e vinte euros.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder os adiantamentos relativos ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo dois mil e cinco/dois mil e seis, no montante global de setenta e seis mil novecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos a distribuir pelos clubes e associações desportivos conforme previsto nas informações técnicas devendo as verbas ser consideradas aquando da revisão do actual regulamento. -----

--- **COMPARTICIPAÇÃO NA DESLOCAÇÃO DE PROFESSORES DO AGRUPAMENTO DE ALCANEDE** -----

--- Pelo **Departamento de Assuntos Culturais e Sociais - Divisão da Educação** foi presente a informação número setecentos e vinte e cinco, de vinte e nove de Julho de dois mil e cinco, do seguinte teor: -----

--- “À semelhança do ano lectivo passado, junto se apresenta os encargos de deslocação da Professora de Inglês **Silvia Maria Rodrigues Ferreira** do Agrupamento de Alcanede, durante o ano lectivo dois mil e quatro/dois mil e cinco para as escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Amiais de Baixo, Vale do Carro, Abrã, Alcanede, Aldeia da Ribeira, Pé da Pedreira e Viegas. -----

--- Desta forma, propõe-se a **atribuição de trezentos e setenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos para subsídio de deslocação do Ano Lectivo dois mil e quatro/dois mil e cinco** (de Novembro a Junho) para um total de mil e quarenta e três vírgula oito quilómetros (sendo que até Janeiro o encargo por quilómetro de trinta e cinco cêntimos e a partir de Janeiro de zero vírgula trinta e seis cêntimos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, compartilhar as despesas de deslocação de professora de inglês, no valor de trezentos e setenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos. -----

--- **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOM JOÃO II: DELEGAÇÃO DE**

COMPETÊNCIAS - RENOVAÇÃO PARA O ANO LECTIVO DOIS MIL E CINCO/DOIS MIL E SEIS-----

--- Pelo **Ex-Vereador da Educação**, Engenheiro Joaquim Neto, foi presente a informação número um/Edu, de vinte e um de Julho de dois mil e cinco, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que se mantém o interesse na continuidade da parceria entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas Dom João II, propõe-se a manutenção do acordo para o ano lectivo dois mil e cinco/dois mil e seis com base no quadro seguinte: -----

	Justificação	Valor a transferir
1	Conservação, reparação e substituição de materiais	9.900,00 €
2	Material de Expediente e Limpeza	9.870,00 €
3	Manutenção e apoio ao equipamento informático instalado nas escolas do Primeiro ciclo incluindo tinteiros para impressoras	6.500,00 €
4	Referente às escolas da Freguesia de São Salvador conforme acordo inicial	1.810,00 €
	Valor total Anual	28.080,00 €

--- Assim, propõe-se a transferência de uma **verba no montante de vinte e oito mil e oitenta euros** para o Agrupamento de Escolas Dom João II, a transferir em seis partes iguais nos meses de Novembro de dois mil e cinco e Janeiro, Março, Maio, Julho e Setembro de dois mil e seis.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a manutenção do acordo de delegação de tarefas, autorizando a transferência do montante de vinte e oito mil e oitenta euros, de acordo com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

ENCARGOS COM UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LECTIVO DOIS MIL E CINCO/DOIS MIL E SEIS-----

--- Pela **Chefe de Divisão da Educação em Regime de substituição**, Dr.ª Maria José Montez foi presente a informação número oitocentos e três, de oito de Setembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “A exemplo de anos anteriores, propõe-se a transferência de verbas para as

associações ou entidades onde têm vindo a decorrer actividades e/ou serviços, nomeadamente fornecimento de refeições, pretendendo-se desta forma compensar os consumos correntes de água e electricidade inerentes. -----

--- Esta verba, conforme consta de proposta no quadro anexo e definida de acordo com a utilização, abrange os meses de **Setembro a Junho inclusive, perfazendo um total mensal de três mil e novecentos euros e um total do Ano Lectivo dois mil e cinco/dois mil e seis de trinta e nove mil euros.** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com utilização de instalações no âmbito do ensino pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico no valor global de trinta e nove mil euros, a transferir mensalmente para as entidades referida no mapa que fica anexo à presente acta (Documento IV), dando-se como integralmente transcrito. -----

--- VERBAS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA O ANO LECTIVO DOIS MIL E CINCO/DOIS MIL E SEIS - ESCOLAS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS DE INFÂNCIA -----

--- Pela **Chefe de Divisão da Educação em Regime de substituição**, Dr.^a Maria José Montez foi presente a informação número setecentos e cinquenta e nove, de dezanove de Agosto do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito das competências do Município e conforme o modelo adoptado em anos anteriores, propõe-se a atribuição de verbas para expediente e limpeza, pago em duas prestações: Setembro e Fevereiro, para as escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância do Concelho. -----

--- Junto se anexam listagens actualizadas, com proposta de verbas que incluem reforços para refeitórios, fotocopiadoras e faxes. -----

--- A presente informação refere-se ao Ano Lectivo dois mil e cinco/dois mil e seis perfazendo um total de trinta e seis mil setecentos e cinquenta euros. -----

Agrupamentos	1.º C.E.B.	Pré-escolar	Total
Alcanede	4.530,00 €	2.170,00 €	6.700,00 €
Alexandre Herculano	6.870,00 €	2.760,00 €	9.630,00 €

Mem Ramires	2.840,00 €	1.210,00 €	4.050,00 €
D. Manuel I – Pernes	3.900,00 €	2.120,00 €	6.020,00 €
Golegã	300,00 €	180,00 €	480,00 €
Total	18.440,00 €	8.440,00 €	26.880,00 €

D. João II	6.940,00 €	2.930,00 €	9.870,00 €
-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

--- À semelhança do passado Ano Lectivo, os subsídios de Expediente e Limpeza para o Agrupamento D. João II não são incluídos na presente informação, mas sim incluídos na verba de **delegação de tarefas.**” -----

--- As referidas listagens dão-se por integralmente transcritas na presente acta (Documento V), dela fazendo parte integrante. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a verba de vinte e seis mil oitocentos e oitenta euros aos agrupamentos escolares, distribuída conforme proposto na informação.-----

--- **ACTUALIZAÇÃO DE VERBAS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA O ANO LECTIVO DOIS MIL E CINCO/DOIS MIL E SEIS - ESCOLAS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS DE INFÂNCIA**-----

--- Pela **Chefe de Divisão da Educação em Regime de substituição**, Dr.^a Maria José Montez foi presente a informação número novecentos e dez, de catorze de Outubro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da informação número setecentos e cinquenta e nove de dezanove de Agosto de dois mil e cinco referente ao assunto em epígrafe, vimos por este meio proceder à actualização/rectificação dos subsídios de Expediente e Limpeza, com base nos dados actualizados no início do presente Ano Lectivo, conforme quadros anexos com listagens actualizadas. -----

--- A presente informação refere-se ao Ano Lectivo dois mil e cinco/dois mil e seis perfazendo um total de acerto de **cento e vinte euros.** -----

Valores referentes à informação n.º 759, de 19/08/2005				Acerto	Total
Agrupamentos	1.º C.E.B.	Pré-escolar	Total		

Alcanede	4.530,00 €	2.170,00 €	6.700,00 €	70,00 €	6.770,00 €
Alexandre Herculano	6.870,00 €	2.760,00 €	9.630,00 €	120,00 €	9.750,00 €
D. Manuel I – Pernes	3.900,00 €	2.120,00 €	6.020,00 €	-70,00 €	5.950,00 €
Total	15.300,00 €	7.050,00 €	22.350,00 €	120,00 €	22.470,00 €

--- As referidas listagens dão-se por integralmente transcritas na presente acta (Documento VI), dela fazendo parte integrante.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com os acertos de verbas propostos na informação atrás transcrita. -----

--- EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O ANO LECTIVO DOIS MIL E CINCO/DOIS MIL E SEIS-----

--- Pela **Divisão da Educação** foi presente a informação número setecentos e cinquenta e sete, de vinte e dois de Agosto do ano findo, do seguinte teor:-----

--- “Por forma a tomar mais célere e atempado o pagamento às entidades fornecedoras de refeições aos estabelecimentos de educação Pré-escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico, propõe-se tal como no passado Ano Lectivo, que o pagamento continue a efectuar-se mensalmente com base nas estimativas em anexo, pretendendo-se assim um maior ajustamento aos encargos suportados pelas entidades fornecedoras do serviço. ----

--- Os pagamentos serão efectuados de Outubro a Junho inclusive, sendo em Dezembro e Abril de cinquenta por cento devido às interrupções lectivas, esta estimativa será acertada trimestralmente com base nos mapas de presenças mensais enviados pelos estabelecimentos de ensino.-----

--- Nos quadros I, II e III em anexo constata-se as Instituições Particulares de Solidariedade Social fornecedoras de refeição cujo pagamento será efectuado por estimativa mensal no valor total de **onze mil setecentos e quinze euros** com acerto trimestral.-----

--- Na presente estimativa não constam as entidades cujo pagamento é efectuado por facturação e os Refeitórios escolares geridos pelas Juntas de Freguesia que retêm as receitas relativas às mensalidades do Pré-escolar e refeições do Primeiro Ciclo do Ensino

Básico.”-----

--- Os referidos mapas dão-se por integralmente transcritos na presente acta (Documento VII), dela fazendo parte integrante.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com o pagamento das refeições no valor global de noventa e três mil setecentos e vinte euros, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **ACERTO DA ESTIMATIVA DE ENCARGOS COM PESSOAL AUXILIAR - JUNTAS DE FREGUESIA**-----

--- Pela **Chefe de Divisão da Educação em Regime de substituição**, Dr.^a Maria José Montez foi presente a informação número novecentos e setenta e quatro, de quinze de Novembro do ano findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da Informação número quinhentos e três/dois mil e cinco, de dezanove de Maio de dois mil e cinco na qual foram definidas estimativas a pagar às Juntas de Freguesia referentes aos encargos com Auxiliares de Acção Educativa colocadas nos estabelecimentos de ensino para assegurar o serviço de refeições, limpeza dos espaços e transporte dos alunos, vimos por este meio proceder ao acerto das estimativas definidas para o Ano Lectivo dois mil e quatro/dois mil e cinco com os encargos reais, de acordo com as tabelas em anexo. -----

--- Desta forma e de acordo com o **Quadro VI, o valor total a pagar a algumas Juntas de Freguesia é de oito mil novecentos e setenta e oito euros e oitenta e três cêntimos.**

--- O **Quadro VII apresenta o valor total a receber de algumas Junta de Freguesia de três mil quatrocentos e oitenta euros e dezanove cêntimos, que será acertado aquando dos pagamentos às respectivas Juntas de Freguesia durante o Ano Lectivo dois mil e cinco/dois mil e seis.**”-----

--- Os referidos mapas dão-se por integralmente transcritos na presente acta (Documento VIII), dela fazendo parte integrante.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade. -----

--- **CONCESSÃO DE LICENÇAS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI NÚMERO**

CENTO E TRINTA E NOVE/OITENTA E NOVE, DE VINTE E OITO DE ABRIL

--- PROCESSO NÚMERO TRÊS/DOIS MIL E CINCO-----

--- Pela Arquitecta Paisagista Assessora Principal, Assunção Soares Lopes, da **Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano** foi presente a informação número duzentos e cinquenta e quatro, de nove de Setembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Em face do pedido da **Sociedade Agrícola Cruz Costa, Limitada**, arrendatária de um prédio rústico denominado “**Costa**”, sito em Costa, freguesia de **Abrã**, neste Concelho, para licenciar a **florestação com sobreiros** desse terreno, com uma área de **zero vírgula seiscentos e oitenta e quatro hectares**, temos a informar o seguinte: -----

--- **Primeiro** - De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros número sessenta e oito/dois mil de um de Julho e com a Portaria número duzentos e sessenta e um/noventa e quatro de trinta de Abril, **registar-se que o terreno se encontra totalmente inserido na Reserva Ecológica Nacional (REN) e na Reserva Agrícola Nacional (RAN)**, conforme vem assinalado nas plantas anexas a esta informação. -----

--- **Segundo** - De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, para além da inclusão na Reserva Agrícola Nacional verifica-se que uma área se encontra em **Espaço canal** (Via intermunicipal) sendo esta classe compatível com o uso pretendido. -----

--- **Terceiro** - Face à legislação em vigor, o pedido só poderá ser deferido se esta florestação estiver enquadrada num projecto aprovado ou autorizado pela Direcção Geral de Florestas, de acordo com a alínea b), do artigo sexto do Decreto-Lei número noventa e três/noventa e dezanove de Março, alterado pelo Decreto-Lei número duzentos e treze/noventa e dois de doze de Outubro (Reserva Ecológica Nacional) e de acordo com o artigo nono, número dois, alínea g) do Decreto-Lei número duzentos e setenta e quatro/noventa e dois, de doze de Dezembro, que introduz alterações ao Decreto-Lei número cento e noventa e seis/oitenta e nove, de catorze de Junho (Reserva Agrícola Nacional). -----

--- **Quarto** - Na sequência do exposto, **propõe-se que o pedido de florestação com sobreiros possa ser deferido na condição já mencionada no ponto terceiro** (a

florestação tem que estar enquadrada num projecto aprovado ou autorizado pela Direcção Geral de Florestas), **visto que todo o terreno se encontra incluído na Reserva Agrícola Nacional e na Reserva Ecológica Nacional.**-----

--- **Quinto** - De acordo com o procedimento habitual, deverá ser colhido o **parecer da Junta de Freguesia de Abrã** quanto a esta florestação, tendo em vista ouvir a população residente ou proprietários da região, assim como salvaguardar outros interesses públicos, tais como achados arqueológicos, captação de águas, etc. -----

--- **Sexto** - Caso este pedido tenha um despacho favorável (condicionado), será conveniente que se informe o requerente que o terreno deverá ser mantido limpo de acordo com o artigo dezasseis (**Redução do Risco de Incêndios**) do Decreto-Lei número cento e cinquenta e seis/dois mil e quatro de trinta de Junho. -----

--- **Nota:** Refere-se que a interpretação que foi feita pela Circunscrição Florestal da Marinha Grande ao Decreto-Lei número cento e trinta e nove/oitenta e nove mencionado, e posteriormente secundada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (circular trinta e um/oitenta e nove), considera que cit. “... as acções de florestação, independentemente da espécie usada, implicam acções de aterro ou escavação que conduzem a alterações do relevo natural e/ou das camadas de solo arável...”, razão pela qual as florestações são licenciadas pelas Câmaras ao abrigo deste Decreto-Lei.” -----

--- O **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, em vinte e quatro de Outubro de dois mil e cinco, emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Tendo sido ouvida a população e a Junta de Freguesia, sem que tivesse havido qualquer contestação, poderá a pretensão ser deferida nas condições referidas pela Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a licença solicitada nas condições propostas na informação atrás transcrita. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Ramiro Matos. -----

--- **PROCESSO NÚMERO QUATRO/DOIS MIL E CINCO**-----

--- Pela Arquitecta Paisagista Assessora Principal, Assunção Soares Lopes, da **Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano** foi presente a informação número duzentos e quarenta e nove de seis de Setembro do ano findo, do seguinte teor:-----

--- “Em face do pedido da **Sociedade Agrícola Cruz Costa, Limitada**, proprietária e arrendatária de vários prédios rústicos denominados “**Costa**” e “**Vale Lourenço**”, sita em Costa e Vale Lourenço, freguesia de **Abrã**, neste Concelho, para licenciar a **florestação com sobreiros** das várias parcelas de terreno com uma área total de **quatro vírgula trinta e oito hectares**, temos a informar o seguinte: -----

--- **Primeiro** - De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros número sessenta e oito/dois mil de um de Julho e com a Portaria número duzentos e sessenta e um/noventa e quatro de trinta de Abril, **registar-se que as parcelas se encontram totalmente inseridas na Reserva Ecológica Nacional (REN) e parcialmente na Reserva Agrícola Nacional (RAN)**.-----

--- **Segundo** - De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, a restante área não inserida na Reserva Agrícola Nacional encontra-se em **Espaço Agro-florestal** e **Espaço canal** (Via intermunicipal), sendo estas classes compatíveis com o uso pretendido. -----

--- **Terceiro** - Pelo mencionado nos pontos anteriores, nomeadamente a inclusão total na Reserva Ecológica Nacional e parcial na Reserva Agrícola Nacional, julga-se que **o pedido só poderá ser deferido se esta florestação estiver enquadrada num projecto aprovado ou autorizado pela Direcção Geral de Florestas**, de acordo com a alínea b), do artigo sexto do Decreto-Lei número noventa e três/noventa e dezanove de Março, alterado pelo Decreto-Lei número duzentos e treze/noventa e dois de doze de Outubro (Reserva Ecológica Nacional) e de acordo com o artigo nono, número dois, alínea g) do Decreto-Lei número duzentos e setenta e quatro/noventa e dois, de doze de Dezembro, que introduz alterações ao Decreto-Lei número cento e noventa e seis/oitenta e nove, de catorze de Junho (Reserva Agrícola Nacional).-----

--- **Quatro** - De qualquer forma, considera-se que deve ser colhido o **parecer da Junta de Freguesia de Abrã** quanto a esta florestação, tendo em vista ouvir a população

residente ou proprietários da região, assim como salvaguardar outros interesses públicos, tais como achados arqueológicos, captação de águas, etc. -----

--- **Quinto** - Caso este pedido tenha um despacho favorável (condicionado), será conveniente que se informe o requerente que o terreno deverá ser mantido limpo de acordo com o artigo dezasseis (**Redução do Risco de Incêndios**) do Decreto-Lei número cento e cinquenta e seis/dois mil e quatro de trinta de Junho. -----

--- **Sexto** - A *parcela vinte e dois*, desenhada como área a incluir no pedido de licença, não é mencionada como parcela a considerar, pelo que deverá ser rectificada a planta cadastral onde esta situação se verifica.-----

--- **Nota:** Refere-se que a interpretação que foi feita pela Circunscrição Florestal da Marinha Grande ao Decreto-Lei número cento e trinta e nove/oitenta e nove mencionado, e posteriormente secundada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (circular trinta e um/oitenta e nove), considera que cit. “... as acções de florestação, independentemente da espécie usada, implicam acções de aterro ou escavação que conduzem a alterações do relevo natural e/ou das camadas de solo arável...”, razão pela qual as florestações são licenciadas pelas Câmaras ao abrigo deste Decreto-Lei.” -----

--- O **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, em vinte e quatro de Outubro de dois mil e cinco, emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Tendo sido ouvida a população e a Junta de Freguesia, sem que tivesse havido qualquer contestação, poderá a pretensão ser deferida nas condições referidas pela Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a licença solicitada nas condições propostas na informação atrás transcrita. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Ramiro Matos. -----

--- **PROCESSO NÚMERO SEIS/DOIS MIL E CINCO** -----

--- Pela Arquitecta Paisagista Assessora Principal, Assunção Soares Lopes, da **Divisão**

de Espaços Verdes e Equipamento Urbano foi presente a informação número duzentos e quarenta e oito de seis de Setembro do ano findo, do seguinte teor:-----

--- “Em face do pedido da **Sociedade Agrícola Cruz Costa, Limitada**, proprietária de vários prédios rústicos denominados “**Pinhal Minguinhas**” e **outros**, em Pinhal Minguinhas, freguesia de **Abrã**, neste Concelho, para licenciar a **florestação com sobreiros** das várias parcelas de terreno com uma área de **quatro vírgula vinte e um hectares**, temos a informar o seguinte: -----

--- **Primeiro** - De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros número sessenta e oito/dois mil de um de Julho e com Portaria número duzentos e sessenta e um/noventa e quatro de trinta de Abril, **registar-se que as parcelas se encontram parcialmente inseridas quer na Reserva Ecológica Nacional (REN) quer na Reserva Agrícola Nacional (RAN)**.-----

--- **Segundo** - De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, a restante área não inserida na Reserva Ecológica Nacional e na Reserva Agrícola Nacional encontra-se em **Espaço Agro-Florestal**, sendo esta classe compatível com o uso pretendido. -----

--- **Terceiro** - Pelo mencionado nos pontos anteriores, nomeadamente a inclusão parcial na Reserva Ecológica Nacional e na Reserva Agrícola Nacional, julga-se que **o pedido só poderá ser deferido na sua totalidade se esta florestação estiver enquadrada num projecto aprovado ou autorizado pela Direcção Geral de Florestas**, de acordo com a alínea b), do artigo sexto do Decreto-Lei número noventa e três/noventa e dezanove de Março, alterado pelo Decreto-Lei número duzentos e treze/noventa e dois de doze de Outubro (Reserva Ecológica Nacional) e de acordo com o artigo nono, número dois, alínea g) do Decreto-Lei número duzentos e setenta e quatro/noventa e dois, de doze de Dezembro, que introduz alterações ao Decreto-Lei número cento e noventa e seis/oitenta e nove, de catorze de Junho (Reserva Agrícola Nacional). -----

--- **Quatro** - Em face do exposto **não se vê inconveniente em deferir o pedido de florestação com sobreiros na área não afectada à Reserva Ecológica Nacional e à Reserva Agrícola Nacional**, ficando a restante área (incluída na Reserva Ecológica

Nacional e na Reserva Agrícola Nacional) condicionada ao que foi mencionado no *ponto terceiro*.-----

--- **Quinto** - De qualquer forma, considera-se que deve ser colhido o **parecer da Junta de Freguesia de Abrã** quanto a esta florestação, tendo em vista ouvir a população residente ou proprietários da região, assim como salvaguardar outros interesses públicos, tais como achados arqueológicos, captação de águas, etc. -----

--- **Sexto** - Caso este pedido tenha um despacho favorável, será conveniente que se informe o requerente que o terreno deverá ser mantido limpo de acordo com o artigo dezasseis (**Redução do Risco de Incêndios**) do Decreto-Lei número cento e cinquenta e seis/dois mil e quatro de trinta de Junho. -----

--- **Sétimo** - O somatório das áreas das várias parcelas, de acordo com os valores constantes nas cadernetas, é de seis vírgula seiscentos e cinquenta e cinco hectares (e não de quatro vírgula vinte e um como é declarado pelo requerente), pelo que a **área total** relativa ao pedido de licenciamento deverá ser esclarecida antes da emissão da respectiva licença.-----

--- **Nota:** Refere-se que a interpretação que foi feita pela Circunscrição Florestal da Marinha Grande ao Decreto-Lei número cento e trinta e nove/oitenta e nove mencionado, e posteriormente secundada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (circular trinta/oitenta e nove), considera que cit. "... as acções de florestação, independentemente da espécie usada, implicam acções de aterro ou escavação que conduzem a alterações do relevo natural e/ou das camadas de solo arável...", razão pela qual as florestações são licenciadas pelas Câmaras ao abrigo deste Decreto-Lei." -----

--- O **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, em vinte e quatro de Outubro de dois mil e cinco, emitiu o seguinte parecer:-----

--- "Tendo sido ouvida a população e a Junta de Freguesia, sem que tivesse havido qualquer contestação, poderá a pretensão ser deferida nas condições referidas pela Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano." -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a licença solicitada nas condições

propostas na informação atrás transcrita. -----
--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Ramiro Matos. -----
--- **PROCESSO NÚMERO SETE/DOIS MIL E CINCO**-----
--- Pela Arquitecta Paisagista Assessora Principal, Assunção Soares Lopes, da **Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano** foi presente a informação número duzentos e cinquenta e três, de Setembro do ano findo, do seguinte teor:-----
--- “Em face do pedido da **Sociedade Agrícola Cruz Costa, Limitada**, proprietária e arrendatária de vários prédios rústicos denominados “**Costa**” e “**Rabaceira**”, sitos em Costa, freguesia de **Alcanede**, neste Concelho, para licenciar a **florestação com sobreiros** desses terrenos, com uma área total de **um vírgula quatrocentos e cinquenta e um hectares**, temos a informar o seguinte: -----
--- **Primeiro** - De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros número sessenta e oito/dois mil de um de Julho e com Portaria número duzentos e sessenta e um/noventa e quatro de trinta de Abril, **registar-se que os terrenos se encontram parcialmente inseridos na Reserva Ecológica Nacional (REN) e excluídos da Reserva Agrícola Nacional (RAN)**.-----
--- **Segundo** - De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, a restante área não inserida na Reserva Ecológica Nacional encontra-se em **Espaço Agro-florestal**, sendo esta classe compatível com o uso pretendido.-----
--- **Terceiro** - Face à legislação em vigor, o pedido só poderá ser deferido na área que se encontra incluída na Reserva Ecológica Nacional se esta florestação estiver enquadrada num projecto aprovado ou autorizado pela Direcção Geral de Florestas, de acordo com a alínea b), do artigo sexto do Decreto-Lei número noventa e três/noventa e dezanove de Março, alterado pelo Decreto-Lei número duzentos e treze/noventa e dois de doze de Outubro (Reserva Ecológica Nacional). -----
--- **Quarto** - Na sequência do exposto, **não se vê inconveniente em deferir o pedido de florestação com sobreiros na área não afecta à Reserva Ecológica Nacional, ficando a restante área (incluída na Reserva Ecológica Nacional) com a aprovação**

condicionada ao que foi mencionado no ponto terceiro.-----

--- **Quinto** - De acordo com o procedimento habitual, deverá ser colhido o **parecer da Junta de Freguesia de Alcanede** quanto a esta florestação, tendo em vista ouvir a população residente ou proprietários da região, assim como salvaguardar outros interesses públicos, tais como achados arqueológicos, captação de águas, etc. -----

--- **Sexto** - Caso este pedido tenha um despacho favorável (condicionado), será conveniente que se informe o requerente que o terreno deverá ser mantido limpo de acordo com o artigo dezasseis (**Redução do Risco de Incêndios**) do Decreto-Lei número cento e cinquenta e seis/dois mil e quatro de trinta de Junho. -----

--- **Sétimo** - A *parcela cinquenta e três*, desenhada como área a incluir no pedido de licença, não é mencionada como parcela a considerar, pelo que deverá ser rectificadada a planta cadastral onde esta situação se verifica.-----

--- **Nota:** Refere-se que a interpretação que foi feita pela Circunscrição Florestal da Marinha Grande ao Decreto-Lei número cento e trinta e nove/oitenta e nove mencionado, e posteriormente secundada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (circular trinta e um/oitenta e nove), considera que cit. "... as acções de florestação, independentemente da espécie usada, implicam acções de aterro ou escavação que conduzem a alterações do relevo natural e/ou das camadas de solo arável...", razão pela qual as florestações são licenciadas pelas Câmaras ao abrigo deste Decreto-Lei." -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a licença solicitada nas condições propostas na informação atrás transcrita. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Ramiro Matos. -----

--- **PROCESSO NÚMERO OITO/DOIS MIL E CINCO**-----

--- Pela Arquitecta Paisagista Assessora Principal, Assunção Soares Lopes, da **Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano** foi presente a informação número duzentos e cinquenta e um, de oito de Setembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- "Em face do pedido da **Sociedade Agrícola Cruz Costa, Limitada.**, proprietária de

um prédio rústico denominado “**Arroteia**”, sita em Arroteia, freguesia de **Abrã**, neste Concelho, para licenciar a **florestação com sobreiros** desse terreno, com uma área de **zero vírgula quatrocentos e sessenta e cinco hectares**, temos a informar o seguinte:---

--- **Primeiro** - De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros número sessenta e oito/dois mil de um de Julho e com Portaria número duzentos e sessenta e um/noventa e quatro de trinta de Abril, **regista-se que a parcela se encontra parcialmente inserida na Reserva Ecológica Nacional (REN) e excluída da Reserva Agrícola Nacional (RAN).**-----

--- **Segundo** - De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, a restante área não inserida na Reserva Ecológica Nacional encontra-se em **Espaço Agro-florestal**, sendo esta classe compatível com o uso pretendido.-----

--- **Terceiro** - Face à legislação em vigor, o pedido só poderá ser deferido na área que se encontra incluída na Reserva Ecológica Nacional se esta florestação estiver enquadrada num projecto aprovado ou autorizado pela Direcção Geral de Florestas, de acordo com a alínea b), do artigo sexto do Decreto-Lei número noventa e três/noventa e dezanove de Março, alterado pelo Decreto-Lei número duzentos e treze/noventa e dois de doze de Outubro (Reserva Ecológica Nacional). -----

--- **Quarto** - Na sequência do exposto, **não se vê inconveniente em deferir o pedido de florestação com sobreiros na área não afecta à Reserva Ecológica Nacional, ficando a restante área (incluída na Reserva Ecológica Nacional) com a aprovação condicionada ao que foi mencionado no ponto terceiro.** -----

--- **Quinto** - De acordo com o procedimento habitual, deverá ser colhido o **parecer da Junta de Freguesia de Abrã** quanto a esta florestação, tendo em vista ouvir a população residente ou proprietários da região, assim como salvaguardar outros interesses públicos, tais como achados arqueológicos, captação de águas, etc. -----

--- **Sexto** - Caso este pedido tenha um despacho favorável (condicionado), será conveniente que se informe o requerente que o terreno deverá ser mantido limpo de acordo com o artigo dezasseis (**Redução do Risco de Incêndios**) do Decreto-Lei número cento e cinquenta e seis/dois mil e quatro de trinta de Junho. -----

--- **Nota:** Refere-se que a interpretação que foi feita pela Circunscrição Florestal da Marinha Grande ao Decreto-Lei número cento e trinta e nove/oitenta e nove mencionado, e posteriormente secundada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (circular trinta e um/oitenta e nove), considera que cit. "... as acções de florestação, independentemente da espécie usada, implicam acções de aterro ou escavação que conduzem a alterações do relevo natural e/ou das camadas de solo arável...", razão pela qual as florestações são licenciadas pelas Câmaras ao abrigo deste Decreto-Lei." -----

--- O **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, em vinte e quatro de Outubro de dois mil e cinco, emitiu o seguinte parecer:-----

--- "Tendo sido ouvida a população e a Junta de Freguesia, sem que tivesse havido qualquer contestação, poderá a pretensão ser deferida nas condições referidas pela Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano." -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a licença solicitada nas condições propostas na informação atrás transcrita. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Ramiro Matos. -----

--- **PROCESSO NÚMERO NOVE /DOIS MIL E CINCO** -----

--- Pela Arquitecta Paisagista Assessora Principal, Assunção Soares Lopes, da **Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano** foi presente a informação número duzentos e cinquenta e seis, de nove de Setembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- "Em face do pedido da **Sociedade Agrícola Cruz Costa, Limitada**, proprietária de um prédio rústico denominado "**Vale da Godinha**", sito em Vale da Godinha, freguesia de **Alcanede**, neste Concelho, para licenciar a **florestação com sobreiros** de uma parcela desse terreno, que tem uma área de **zero vírgula quinhentos e sessenta e oito hectares**, temos a informar o seguinte: -----

--- **Primeiro** - De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros número sessenta e oito/dois mil de um de Julho e com Portaria número duzentos e sessenta e um/noventa e quatro de trinta de Abril, **registra-se que o terreno se encontra excluído da Reserva**

Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN).-----

--- **Segundo** - De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, verifica-se que a área em análise se encontra em **Espaço Agro-Florestal** sendo esta classe compatível com o uso pretendido. -----

--- **Terceiro** - Em face do exposto **não se vê inconveniente em deferir o pedido de florestação**, devendo, em todo o caso, ser colhido o **parecer da Junta de Freguesia de Alcanede** quanto a esta florestação, tendo em vista ouvir a população residente ou proprietários da região, assim como salvaguardar outros interesses públicos, tais como achados arqueológicos, captação de águas, etc.-----

--- **Quarto** - Caso este pedido tenha um despacho favorável, será conveniente que se informe o requerente que o terreno deverá ser mantido limpo de acordo com o artigo dezasseis (**Redução do Risco de Incêndios**) do Decreto-Lei número cento e cinquenta e seis/dois mil e quatro de trinta de Junho. -----

--- **Nota:** Refere-se que a interpretação que foi feita pela Circunscrição Florestal da Marinha Grande ao Decreto-Lei número cento e trinta e nove/oitenta e nove mencionado, e posteriormente secundada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (circular trinta e um/oitenta e nove), considera que cit. “... as acções de florestação, independentemente da espécie usada, implicam acções de aterro ou escavação que conduzem a alterações do relevo natural e/ou das camadas de solo arável...”, razão pela qual as florestações são licenciadas pelas Câmaras ao abrigo deste Decreto-Lei.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a licença solicitada nas condições propostas na informação atrás transcrita. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Ramiro Matos. -----

--- **PROCESSO NÚMERO DEZ/DOIS MIL E CINCO** -----

--- Pela Arquitecta Paisagista Assessora Principal, Assunção Soares Lopes, da **Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano** foi presente a informação número duzentos e cinquenta e oito, de nove de Setembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Em face do pedido da **Sociedade Agrícola Cruz Costa, Limitada**, proprietária de vários prédios rústicos denominados “**Pocariça**” e “**Azenha**”, sítos em Pocariça, freguesia de **Abrã**, neste Concelho, para licenciar a **florestação com sobreiros** de uma parcela desses terrenos, que têm uma área de **zero vírgula oitocentos e oitenta hectares**, temos a informar o seguinte: -----

--- **Primeiro** - De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros número sessenta e oito/dois mil de um de Julho e com Portaria número duzentos e sessenta e um/noventa e quatro de trinta de Abril, **registar-se que a parcela se encontra totalmente inserida na Reserva Ecológica Nacional (REN) e parcialmente na Reserva Agrícola Nacional (RAN)**.-----

--- **Segundo** - De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, verifica-se que a restante área, não inserida na Reserva Agrícola Nacional, se encontra em **Espaço Agro-Florestal** sendo esta classe compatível com o uso pretendido. -----

--- **Terceiro** - Face à legislação em vigor, o pedido só poderá ser deferido se esta florestação estiver enquadrada num projecto aprovado ou autorizado pela Direcção Geral de Florestas, de acordo com a alínea b), do artigo sexto do Decreto-Lei número noventa e três/noventa e dezanove de Março, alterado pelo Decreto-Lei número duzentos e treze/noventa e dois de doze de Outubro (Reserva Ecológica Nacional) e de acordo com o artigo nono, número dois, alínea g) do Decreto-Lei número duzentos e setenta e quatro/noventa e dois, de doze de Dezembro, que introduz alterações ao Decreto-Lei número cento e noventa e seis/oitenta e nove, de catorze de Junho (Reserva Agrícola Nacional). -----

--- **Quarto** - Na sequência do exposto, **propõe-se que o pedido de florestação com sobreiros possa ser deferido na condição já mencionada no ponto terceiro** (a florestação tem que estar enquadrada num projecto aprovado ou autorizado pela Direcção Geral de Florestas), **visto que todo o terreno se encontra incluído na Reserva Ecológica Nacional e parcialmente na Reserva Agrícola Nacional**.-----

--- **Quinto** - De acordo com o procedimento habitual, deverá ser colhido o **parecer da Junta de Freguesia de Abrã** quanto a esta florestação, tendo em vista ouvir a população

residente ou proprietários da região, assim como salvaguardar outros interesses públicos, tais como achados arqueológicos, captação de águas, etc. -----

--- **Sexto** - Caso este pedido tenha um despacho favorável (condicionado), será conveniente que se informe o requerente que o terreno deverá ser mantido limpo de acordo com o artigo dezasseis (**Redução do Risco de Incêndios**) do Decreto-Lei número cento e cinquenta e seis/dois mil e quatro de trinta de Junho. -----

--- **Nota:** Refere-se que a interpretação que foi feita pela Circunscrição Florestal da Marinha Grande ao Decreto-Lei número cento e trinta e nove/oitenta e nove mencionado, e posteriormente secundada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (circular trinta e um/oitenta e nove), considera que cit. "... as acções de florestação, independentemente da espécie usada, implicam acções de aterro ou escavação que conduzem a alterações do relevo natural e/ou das camadas de solo arável...", razão pela qual as florestações são licenciadas pelas Câmaras ao abrigo deste Decreto-Lei." -----

--- O **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, em vinte e quatro de Outubro de dois mil e cinco, emitiu o seguinte parecer:-----

--- "Tendo sido ouvida a população e a Junta de Freguesia, sem que tivesse havido qualquer contestação, poderá a pretensão ser deferida nas condições referidas pela Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano." -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a licença solicitada nas condições propostas na informação atrás transcrita. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Ramiro Matos. -----

--- **PROCESSO NÚMERO ONZE/DOIS MIL E CINCO** -----

--- Pela Arquitecta Paisagista Assessora Principal, Assunção Soares Lopes, da **Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano** foi presente a informação número duzentos e cinquenta e sete, de nove de Setembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- "Em face do pedido da **Sociedade Agrícola Cruz Costa, Limitada**, proprietária e arrendatária de vários prédios rústicos denominados "**Santiago**", sito em Santiago,

freguesia de **Alcanede**, neste Concelho, para licenciar a **florestação com sobreiros** de uma parcela desses terrenos, que têm uma área de **um vírgula duzentos e setenta e um hectares**, temos a informar o seguinte: -----

--- **Primeiro** - De acordo a Resolução do Conselho de Ministros número sessenta e oito/dois mil de um de Julho e com Portaria número duzentos e sessenta e um/noventa e quatro de trinta de Abril, **regista-se que a parcela se encontra excluída da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN)**.-----

--- **Segundo** - De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, verifica-se que a área em análise se encontra em **Espaço Agro-Florestal** sendo esta classe compatível com o uso pretendido. -----

--- **Terceiro** - Em face do exposto **não se vê inconveniente em deferir o pedido de florestação**, devendo, em todo o caso, ser colhido o **parecer da Junta de Freguesia de Alcanede**, tendo em vista ouvir a população residente ou proprietários da região, assim como salvaguardar outros interesses públicos, tais como achados arqueológicos, captação de águas, etc. -----

--- **Quarto** - Caso este pedido tenha um despacho favorável, será conveniente que se informe o requerente que o terreno deverá ser mantido limpo de acordo com o artigo dezasseis (**Redução do Risco de Incêndios**) do Decreto-Lei número cento e cinquenta e seis/dois mil e quatro de trinta de Junho. -----

--- **Nota:** Refere-se que a interpretação que foi feita pela Circunscrição Florestal da Marinha Grande ao Decreto-Lei número cento e trinta e nove/oitenta e nove mencionado, e posteriormente secundada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (circular trinta e um/oitenta e nove), considera que cit. "... as acções de florestação, independentemente da espécie usada, implicam acções de aterro ou escavação que conduzem a alterações do relevo natural e/ou das camadas de solo arável...", razão pela qual as florestações são licenciadas pelas Câmaras ao abrigo deste Decreto-Lei." -----

--- O **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, em nove de Setembro de dois mil e cinco, emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Pode-se deferir a pretensão nas condições referidas no ponto quarto da informação de nove de Setembro de dois mil e cinco.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a licença solicitada nas condições propostas na informação atrás transcrita. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Ramiro Matos. -----

--- **PROCESSO NÚMERO DOZE/DOIS MIL E CINCO** -----

--- Pela Arquitecta Paisagista Assessora Principal, Assunção Soares Lopes, da **Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano** foi presente a informação número duzentos e noventa e cinco, de dezassete de Outubro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Em face do pedido de **Manuel Adelino Vieira Fetal**, proprietário de um prédio rústico denominado “**Vale Carrinhos**”, sito em Várzea, freguesia de **Alcanede**, neste Concelho, para licenciar a **reflorestação com eucaliptos** de uma parcela desse prédio, com uma área de **dois hectares**, temos a informar o seguinte: -----

--- **Primeiro** - De acordo a Resolução do Conselho de Ministros número sessenta e oito/dois mil de um de Julho e com Portaria número duzentos e sessenta e um/noventa e quatro de trinta de Abril, **regista-se que a parcela se encontra excluída da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN).**-----

--- **Segundo** - Na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal é possível verificar que a área que se pretende florestar se encontra em **Espaço Agro-Florestal**, sem outras restrições, sendo esta classe compatível com o uso pretendido. -----

--- **Terceiro** - Em face do exposto **não se vê inconveniente em deferir o pedido de florestação**, devendo, em todo o caso, ser colhido o **parecer da Junta de Freguesia de Alcanede**, tendo em vista ouvir a população residente ou proprietários da região, assim como salvaguardar outros interesses públicos, tais como achados arqueológicos, captação de águas, etc. -----

--- **Quarto** - Para evitar futuras possíveis reclamações e **caso este pedido tenha um despacho favorável**, será conveniente que se informe o requerente que, de acordo com o Decreto-Lei número vinte e oito mil e trinta e oito, de catorze de Setembro de mil

novecientos e trinta e sete, é proibida a plantação ou sementeira de eucaliptos a menos de vinte metros de terrenos cultivados e a menos de trinta metros de nascentes, terras de cultura de regadio, muros e prédios urbanos, e ainda, que o proprietário do terreno deverá ter em atenção que o mesmo deverá ser mantido limpo de acordo com o artigo dezasseis (*Redução do Risco de Incêndios*) do Decreto-Lei número cento e cinquenta e seis/dois mil e quatro de trinta de Junho. -----

--- **Nota:** Refere-se que a interpretação que foi feita pela Circunscrição Florestal da Marinha Grande ao Decreto-Lei número cento e trinta e nove/oitenta e nove mencionado, e posteriormente secundada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (circular trinta e um/oitenta e nove), considera que cit. "... as acções de florestação, independentemente da espécie usada, implicam acções de aterro ou escavação que conduzem a alterações do relevo natural e/ou das camadas de solo arável...", razão pela qual as florestações são licenciadas pelas Câmaras ao abrigo deste Decreto-Lei." -----

--- Em quatro de Novembro de dois mil e cinco, o **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, emitiu o seguinte parecer: -----

--- "Pode-se deferir a pretensão, tendo em conta o resultado da auscultação da freguesia de Alcanede, nas condições referidas no ponto quarto."-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a licença solicitada nas condições propostas na informação atrás transcrita. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Ramiro Matos. -----

--- **PROCESSO NÚMERO TREZE/DOIS MIL E CINCO**-----

--- Pela Arquitecta Paisagista Assessora Principal, Assunção Soares Lopes, da **Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano** foi presente a informação número trezentos e cinquenta e um, de cinco de Dezembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- "Em face do pedido de **Júlio Serrão Rafael**, proprietário de um prédio rústico denominado "**Vale do Prado**", sito na freguesia de **Alcanede**, neste Concelho, para licenciar a **reflorestação com eucaliptos** de uma parcela desse prédio, com uma área

total de **três vírgula dois hectares**, temos a informar o seguinte: -----

--- **Primeiro** - De acordo a Resolução do Conselho de Ministros número sessenta e oito/dois mil de um de Julho e com Portaria número duzentos e sessenta e um/noventa e quatro de trinta de Abril, **registra-se que a parcela se encontra excluída da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN)**.-----

--- **Segundo** - Na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal é possível verificar que a área que se pretende florestar se encontra em **Espaço Agro-Florestal**, sem outras restrições, sendo esta classe compatível com o uso pretendido. -----

--- **Terceiro** - Em face do exposto **não se vê inconveniente em deferir o pedido de reflorestação**, devendo, em todo o caso, ser colhido o **parecer da Junta de Freguesia de Alcanede**, tendo em vista ouvir a população residente ou proprietários da região, assim como salvaguardar outros interesses públicos, tais como achados arqueológicos, captação de águas, etc. -----

--- **Quarto** - Para evitar futuras possíveis reclamações e **caso este pedido tenha um despacho favorável**, será conveniente que se informe o requerente que, de acordo com o Decreto-Lei número vinte e oito mil e trinta e oito, de catorze de Setembro de mil novecentos e trinta e sete, é proibida a plantação ou sementeira de eucaliptos a menos de vinte metros de terrenos cultivados e a menos de trinta metros de nascentes, terras de cultura de regadio, muros e prédios urbanos, e ainda, que o proprietário do terreno deverá ter em atenção que o mesmo deverá ser mantido limpo de acordo com o artigo dezasseis (*Redução do Risco de Incêndios*) do Decreto-Lei número cento e cinquenta e seis/dois mil e quatro de trinta de Junho. -----

--- **Nota:** Refere-se que a interpretação que foi feita pela Circunscrição Florestal da Marinha Grande ao Decreto-Lei número cento e trinta e nove/oitenta e nove mencionado, e posteriormente secundada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (circular trinta e um/oitenta e nove), considera que cit. "... as acções de florestação, independentemente da espécie usada, implicam acções de aterro ou escavação que conduzem a alterações do relevo natural e/ou das camadas de solo arável...", razão pela qual as florestações são licenciadas pelas Câmaras ao abrigo deste

Decreto-Lei.” -----

--- Em seis do corrente mês, o **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente** emitiu o seguinte parecer: “Pode-se deferir a pretensão nas condições referidas na informação técnica.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a licença solicitada nas condições propostas na informação atrás transcrita. -----

--- Não se encontrava presente na sala, durante a apreciação e votação deste assunto, o senhor Vereador Ramiro Matos. -----

--- **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO, POR MAIS DOZE MESES, DO EMPRÉSTIMO NÚMERO 0726/000028/987/0019 ATÉ AO MONTANTE DE QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E SETE NOVECENTOS E SETENTA E OITO EUROS E NOVENTA E SETE CÊNTIMOS**-----

--- Pela **Divisão Financeira** foi presente a informação número duzentos e cinquenta mil setecentos e vinte e oito, de vinte e um de Novembro de dois mil e cinco, do seguinte teor: -----

--- “O prazo de utilização do empréstimo mencionado em epígrafe terminava no passado dia vinte e sete de Outubro, pelo que foi enviado um ofício datado de quatro de Outubro para a Caixa Geral de Depósitos a solicitar a prorrogação do prazo de utilização por mais seis meses. No passado dia quinze de Novembro a entidade bancária respondeu-nos através de fax disponibilizando-se para aceitar o nosso pedido, tendo inclusive ampliado o prazo de utilização para mais doze meses, mantendo as condições contratuais em vigor, introduzindo no entanto um arredondamento de um quarto ponto percentual superior o que pode implicar um acréscimo no valor de juros a suportar pela nossa Câmara conforme exemplo anexo calculado com base na taxa de juro em vigor no dia quinze de Novembro. Mais informo que, estão por libertar quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos e que as novas condições propostas pela Caixa Geral de Depósitos são válidas para a totalidade do empréstimo.”--

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social Democrata e abstenções dos senhores Vereadores do

PS - Partido Socialista e da CDU - Coligação Democrática Unitária, prorrogar o prazo de utilização do empréstimo por mais doze meses. -----

--- **TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A SCALABISPORT - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, NO VALOR DE TRINTA E CINCO MIL EUROS – RATIFICAÇÃO**-----

--- Na sequência de um pedido de transferência financeira da SCALABISPORT – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EM, o senhor **Vereador Ramiro Matos** emitiu o seguinte despacho:-----

--- “Considerando que até à data ainda não foram transmitidos à Câmara Municipal de Santarém os elementos necessários à elaboração do contrato-programa, à semelhança dos anos anteriores, mas atentos à elevada necessidade de pagamento de salários dos funcionários, autorizo a transferência solicitada que será abatida no valor do contrato a aprovar em próxima reunião de Câmara. -----

--- Ao Departamento de Administração e Finanças para prévia cabimentação e à reunião do Executivo para ratificação.” -----

--- A Câmara, em virtude de não se encontrar ainda aprovado o contrato-programa, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vereador Ramiro Matos, de vinte de Janeiro de dois mil e seis, autorizando a transferência para pagamento de vencimentos dos funcionários. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**-----

--- Carta do **Chefe da Casa Civil do Presidente da República** acusando a recepção da deliberação relacionada com a poluição do Rio Alviela, aprovada em reunião do executivo de vinte e oito de Novembro de dois mil e cinco-----

--- Tomado conhecimento. -----

--- **Comissão de Festas de Amiais de Baixo** - Convite para os festejos anuais em Honra do Mártir São Sebastião-----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Sob proposta do **senhor Presidente**, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia seis de Fevereiro, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o **“PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO”**:-----

--- Intervieram alguns munícipes que colocaram as questões a seguir mencionadas:-----

--- Dr.^a Rosalina Melro – Emitiu votos de felicitações pela eleição do senhor Professor Cavaco Silva como Presidente da República Portuguesa. Teceu algumas considerações sobre as Barreiras de Santarém.-----

--- Interveio um munícipe, que face a indefinições com que se tem deparado, solicitou informação relativamente ao que é possível construir em terreno na Rua Vasco da Gama (entre a “Galinha Gorda” e a estrada que vai para as Ómnias).-----

--- Interveio também um munícipe, que foi realojado no Bairro Girão, protestando pelo facto de o realojamento não ter sido em rés-do-chão uma vez que a sua esposa não possui mobilidade para aquela habitação.-----

--- Senhor Engenheiro Pisca Eugénio – Começou por sublinhar as palavras da Dr.^a Rosalina Melro.-----

--- Referiu-se à existência de uma área destinada a fazer um desvio da linha de caminho de ferro realçando que, no entanto, continua por fazer.-----

--- Recordou que na reunião do Executivo de vinte e um de Novembro havia falado sobre as passagens pedonais na rotunda do Largo Cândido dos Reis, nomeadamente havia referido a falta de semáforos, e continua a verificar-se a mesma situação.-----

--- Criticou também a ausência de Planos de Pormenor e chamou a atenção para as consequências que daí podem advir.-----

--- Salientou que, nos termos da Lei é competência da Câmara velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal e chamou a atenção para o facto de terem sido aprovadas por aquele órgão recomendações para a realização de um cemitério, um

crematório e uma casa mortuária que, até à data, não foram cumpridas.-----

--- Referiu-se ainda a Salgueiro Maia sugerindo que ao mesmo seja atribuída a Medalha de Ouro da Cidade uma vez que seria, na sua opinião, uma justa homenagem àquele cidadão.-----

--- Manifestou a sua discordância relativamente ao projecto do senhor Sousa Cintra, na Quinta da Mafarra.-----

--- Aludiu ao processo de cedência de terreno da Câmara à Cruz Vermelha, da qual foi Vice-Presidente, que se arrasta há vários anos. Teceu ainda alguns comentários sobre o Canil.-----

--- Interveio de seguida o senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Nicolau que, relativamente à Rua Vale Beijudo, nas Fontainhas, informou que a mesma nunca havia sofrido qualquer beneficiação. Corroborou que, em dezasseis de Dezembro de dois mil e quatro, em reunião entre a Câmara Municipal de Santarém, a Junta de Freguesia e os moradores, e perante o facto de que para se realizar o saneamento antes da beneficiação da rua o prazo seria muito maior, foi aceite que se realizassem obras de beneficiação na referida rua sem que fosse feito o respectivo saneamento.-----

--- O senhor Presidente da Junta de Freguesia do Vale de Santarém manifestou a sua preocupação relativamente às obras em curso na Estrada Real, por se tratar de uma via estruturante da Vila.-----

--- Advertiu também o Executivo para a situação da ETAR do Vale de Santarém, cuja obra se encontra parada desde 2005 e que é sistematicamente vandalizada por duas famílias. Relatou que recentemente, ele próprio, puxou inadvertidamente um cabo que estava submerso em água e que verificou tratar-se de um cabo de electricidade, tendo-se gerado uma situação de perigo. Comunicou ainda que a ETAR se encontra sem água em virtude de as mesmas famílias procederem ao furto da mesma. Solicitou a intervenção da Câmara Municipal reforçando que a Junta de Freguesia não tem forma de solucionar aquele problema em virtude de se tratarem de famílias carênciadas e de ser também um problema de fronteira de Município. Salientou que é primordial que se possa colocar a ETAR em funcionamento pois enquanto a situação se mantiver está a ser criado um

“pequeno Alviela”.-----

--- Por último voltou a intervir o senhor Engenheiro Pisca Eugénio questionando, no âmbito da Comissão Concelhia de Saúde, o que se pretende fazer com as unidades de saúde. -----

--- O senhor Presidente tomou nota das preocupações transmitidas pelos munícipes, referindo que as situações irão ser analisadas. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram vinte horas, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Chefe de Secção a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Rui Barreiro _____

--- Ramiro Matos _____

--- Manuel Afonso _____

--- Mário Santos _____

--- Joaquim Neto _____

--- Maria Luísa Mesquita _____

--- Lígia Batalha _____

--- Henriqueta Carolo _____